

PROCESSO Nº: 3142/2024

AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90.013/2025	Data de Abertura: 01/10/2025 Horário: 10:00h Plataforma eletrônica: www.gov.br/compras/pt-br
----------------------------------	--

Unidades Contratantes:	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
-------------------------------	---

Objeto			
Contratação de empresa especializada para aquisição de BIBLIOTECA MÓVEL E HÍBRIDA (física e digital) incluindo, suporte técnico, manutenção dos itens que compõem a biblioteca e do software, montagem e transporte.			
Valor estimado			
R\$ 5.926.800,00 (Cinco milhões, novecentos e vinte e seis mil e oitocentos reais).			
Registro de Preços?	Visita Técnica/Vistoria	Modo de disputa	Critério de Julgamento
Não	Sim	Aberto	Menor Valor Global
Itens Exclusivos para ME/EPP?	Itens com Cota Reservada para ME/EPP?	Exigência de Amostra?	Participação de Consórcio
Não	Não	Não	Não

Intervalo mínimo de diferença entre lances
R\$ 200,00 (Duzentos Reais)

Agente de contratação
Sr. Hélio Fernando Mozart Gimenez (portaria nº 510/2025, de 03 de fevereiro de 2025)

Fundamento Legal
Lei Federal nº 14.133/21, Decreto Municipal nº 4121/24 e demais legislações pertinentes

Observações Gerais:
1) O Edital e outros anexos estão disponíveis para download no Portal de Compras do Governo Federal e também no Portal da Transparência, no endereço eletrônico da Prefeitura Municipal de Arraial do Cabo/RJ: http://www.arraial.rj.gov.br . 2) Os interessados ficam desde já notificados da necessidade de acessarem os sites www.arraial.rj.gov.br e www.gov.br/compras/pt-br , para ciência das eventuais alterações e esclarecimentos.

PROCESSO Nº: 3142/2024

SUMÁRIO

1. DO OBJETO	3
2. DA PARTICIPAÇÃO	3
3. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO	4
4. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA.....	6
5. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E LANCES – MODO DE DISPUTA ABERTO	7
6. DA FASE DE HABILITAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO	10
7. DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO	15
8. DAS CONDIÇÕES DE ALTERAÇÃO DO OBJETO	15
9. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO E RECURSO ..	15
10. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS	16
Anexo I – Termo de Referência	17
Anexo II – Valores estimados encontrados pela economicidade	35
Anexo III – Documentos de habilitação	36
Anexo IV – Modelo de Declaração	39
Anexo V – Modelo de proposta	41
Anexo VI – Minuta do Contrato	42

PROCESSO Nº: 3142/2024

1. DO OBJETO

1.1 - O objeto da presente licitação é a contratação de empresa especializada para a aquisição de BIBLIOTECA MÓVEL E HÍBIDA (física e digital) incluindo, suporte técnico, manutenção dos itens que compõem a biblioteca e do software, montagem e transporte conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2 - O critério de julgamento adotado será o de **MENOR VALOR GLOBAL**, observadas as exigências contidas no presente Edital e seus anexos que estarão disponíveis no PNCP e no Portal da Transparência do Município.

2. DA PARTICIPAÇÃO

2.1. Poderão participar deste Pregão eletrônico os interessados que estiverem previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF e no Sistema de Compras do Governo Federal (www.gov.br/compras).

2.1.1 Os interessados deverão atender às condições exigidas no cadastramento no SICAF até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas.

2.2. A licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

2.3. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

2.4. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

2.5. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no [artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021](#), para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da [Lei Complementar nº 123, de 2006](#) e do Decreto n.º 8.538, de 2015.

2.6. Não poderão disputar esta licitação:

2.6.1. aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

2.6.2. Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta.

2.6.3. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

PROCESSO Nº: 3142/2024

2.6.4. Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si.

2.6.5. Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

2.6.6. Agente público do órgão ou entidade licitante;

2.6.7. pessoas jurídicas reunidas em consórcio;

2.6.8. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

2.6.9. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme [§ 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021](#).

2.7. A vedação de que trata o item 2.6.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

3. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

3.1 - Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

3.2 - No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

3.2.1 - Está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório.

3.2.2 - Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do [artigo 7º, XXXIII, da Constituição](#).

3.2.3 - Não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos [incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal](#).

PROCESSO Nº: 3142/2024

3.2.4 - Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

3.3 - O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

3.4 - O fornecedor enquadrado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º da Lei nº 14.133/2021.

3.4.1 - No item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item.

3.4.2 - Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123/2026, mesmo que microempresa ou empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

3.5 - A falsidade da declaração de que trata os itens 3.4 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

3.6 - Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

3.7 - Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

3.8 - Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

3.9 - Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

3.9.1 - A aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

3.9.2 - Os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.

PROCESSO Nº: 3142/2024

3.10 - O valor final mínimo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

3.10.1 - Valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e

3.10.2 - Percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.

3.11 - O valor final mínimo parametrizado na forma do item 3.10, possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

3.12 - Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

3.13 - O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

4. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

4.1 - A Proposta de preço deverá ser apresentada conforme modelo constante no ANEXO V – MODELO PROPOSTA DE PREÇOS.

4.2 - O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos, conforme o caso:

4.2.1 - Valor unitário e total do item.

4.2.2 - Quantidade.

4.3 - Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

4.3.1 - Não será admitida a cotação de quantitativo inferior ao previsto para contratação, salvo se devidamente expresso no Termo de Referência.

4.4 - Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

4.5 - Os valores ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

4.6 - Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos 12 (doze) meses.

4.7 - Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

PROCESSO Nº: 3142/2024

4.8 - Na presente licitação, a Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte poderão se beneficiar do regime de tributação pelo Simples Nacional.

4.9 - A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

4.10 - O prazo de validade da proposta será de **60 (sessenta) dias**, contar da data de sua apresentação.

4.10.1 - Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;

4.11 - O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas do Estado e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do [art. 71, inciso IX, da Constituição](#); ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

5. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E LANCES – MODO DE DISPUTA ABERTO

5.1 - A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados no preâmbulo deste Edital.

5.1.1 - Fica adotado o modo de disputa aberto para a presente Licitação.

5.2 - Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

5.3 - O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Agente de Contratação e os licitantes.

5.4 - Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

5.5 - O lance deverá ser ofertado conforme critério de julgamento indicado no quadro constante no preâmbulo deste Edital.

5.6 - Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

5.7 - O licitante somente poderá oferecer lance de menor valor ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

5.8 - O intervalo mínimo de diferença entre os lances será de R\$ 200,00 (Duzentos reais).

5.9 - O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.

PROCESSO Nº: 3142/2024

5.10 - Os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

5.10.1 - A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

5.10.2 - A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

5.10.3 - Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

5.10.4 - A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de dez minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

5.10.5 - Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superior àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

5.10.6 - No procedimento de que trata o subitem supra, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.

5.10.7 - Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

5.10.8 - Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

5.11 - Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

5.12 - Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

5.13 - Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

5.14 - No caso de desconexão com o Agente de Contratação, no decorrer da etapa competitiva do Pregão eletrônico, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

5.15 - Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Agente de Contratação persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Agente de Contratação aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

5.16 - Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

PROCESSO Nº: 3142/2024

5.17 - Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos [arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006](#), regulamentada pelo [Decreto nº 8.538, de 2015](#).

5.17.1 - Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

5.17.2 - A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

5.17.3 - Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

5.17.4 - No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

5.18 - Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

5.18.1 - Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no [art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021](#), nesta ordem:

5.18.1.1 - Disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação.

5.18.1.2 - Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei.

5.18.1.3 - Desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento.

5.18.1.4 - Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

5.18.2 - Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

5.18.2.1 - Empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize.

PROCESSO Nº: 3142/2024

-
- 5.18.2.2 -** Empresas brasileiras.
- 5.18.2.3 -** Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País.
- 5.18.2.4 -** Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da [Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009](#).
- 5.19 -** Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o Agente de Contratação poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.
- 5.19.1 -** A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.
- 5.19.2 -** A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
- 5.19.3 -** O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.
- 5.19.4 -** O Agente de contratação solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.
- 5.19.5 -** É facultado ao Agente de Contratação prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.
- 5.20 -** Após a negociação do preço, o Agente de Contratação iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.
- 5.21 -** Após o encerramento da etapa competitiva, os licitantes poderão reduzir seus preços ao valor da proposta do licitante mais bem classificado.
- 5.22 -** A apresentação de novas propostas na forma do caput não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.

6. DA FASE DE HABILITAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

- 6.1 -** Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos [arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021](#), sendo eles:
- 6.2 -** Habilitação Jurídica e Fiscal
- 6.2.1 -** a) registro comercial, para empresa individual;
- b) ato constitutivo, em vigor, devidamente registrado, para as sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado dos documentos comprobatórios de eleição de seus administradores, caso não seja entregue por ocasião de credenciamento;
- c) decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em

PROCESSO Nº: 3142/2024

funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

6.2.2 - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ) ou no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF).

6.2.3 - Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual e/ou Municipal, relativo à sede ou ao domicílio da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto docertame.

6.2.4 - Certidão negativa ou certidão positiva com efeitos de negativas com as Fazendas - Federal, Estadual (Dívida ativa estadual, e débitos tributários não inscritos), Municipal, da sede ou do domicílio da licitante ou outra prova equivalente, na forma da lei.

6.2.5 - Certidão de regularidade de débito junto ao Sistema de Seguridade Social (INSS).

6.2.6 - Certificado de regularidade de débito do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).

6.2.7 - Prova de Regularidade junto à Justiça do Trabalho.

6.2.8 - Cópia da Cédula de Identidade dos sócios da empresa ou dos representantes das entidades (RG).

6.2.9 - HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA (art. 69 da Lei 14.133/2021)

a) Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais;

b) Certidão negativa de falência, recuperação judicial ou extrajudicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.

b1) No caso de certidão positiva de recuperação judicial ou extrajudicial, o licitante deverá apresentar a comprovação de que o respectivo plano de recuperação foi acolhido judicialmente, na forma do Art. 58 da lei nº 11.101 de 09 de Fevereiro de 2005 sob pena de inabilitação.

6.2.10 - Demais Documentos de Habilitação

6.2.10.1- Prova da inexistência de fato impeditivo para licitar ou contratar com a Administração Pública, mediante a juntada de pesquisa realizada junto ao Tribunal de Contas da União, ao Tribunal de Contas do Estado do Rio de Janeiro e do Estado onde tiver sede o particular;

6.2.10 - Prova do enquadramento na condição de microempresa e empresa de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, se for o caso;

6.2.11 - Declaração do pleno conhecimento e aceitação das regras e das condições gerais da contratação, constantes do procedimento e ao cumprimento do disposto do art. 68 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, sendo tácita quando omitida.

6.3 - DA HABILITAÇÃO TÉCNICA:

6.4 - Para fins de qualificação técnica-operacional, deverá o licitante apresentar, o(s) seguinte(s) documento(s):

6.5 - A licitante deverá apresentar **Atestado(s) de Capacidade Técnica** emitido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, comprovando a experiência da licitante na prestação dos serviços pertinentes em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto da licitação considerando as parcelas de maior relevância:

6.6 - Mesa Tecnológica é uma Mesa com 1,50m de diâmetro x 3cm de profundidade e 5cm de borda circular (saia). A mesa tecnológica, por si, é um equipamento e, em cada uma das 04 estações de trabalho

PROCESSO Nº: 3142/2024

digitais/remotos apresenta-se com monitor de 10" (polegadas), no mínimo com: Memória RAM: 4GB, tamanho da tela 10, Capacidade: 64 GB ;

6.7 - Tablets (8 polegadas, no mínimo) com no mínimo as seguintes especificações: Capacidade total do módulo de memória RAM: 4 GB, Tamanho da tela: 8 ", Capacidade: 64 GB, Sistema operacional: Android 14, Com processador Octa-core de 2.2GHz, Resolução da tela de 1340px x 800px, Com leitor micro-SD, GPS, Memória interna expansível até 64 GB com fonte externa, Inclui cabos de dados, Peso 333g, Capacidade da bateria 5,1 Ah, com entrada para fone de ouvido;

6.8 - O acervo tecnológico deverá disponibilizar no mínimo 4.000 obras digitais distribuídos nos gêneros: infantil, infantojuvenil, clássico e regional por sistema de busca e indexação. Ainda, os tablets que contemplem o módulo tecnológico, deverão disponibilizar a Sala de Leitura Móvel interativa devidamente instalada em seu conteúdo.

6.9 - Os atestados deverão referir-se a serviços prestados no âmbito de sua atividade econômica principal ou secundária especificadas no contrato social vigente;

6.10 - Somente serão aceitos atestados expedidos após a conclusão do contrato ou se decorrido, pelo menos, 01 (um) ano do início de sua execução, exceto se firmado para ser executado em prazo inferior;

6.11 - Poderá ser admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo do serviço, a apresentação de diferentes atestados de serviços executados de forma concomitante, pois essa situação se equivale, para fins de comprovação de capacidade técnico-operacional, a uma única contratação;

6.12 - A licitante disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados apresentados, apresentando, dentre outros documentos, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da Contratante e local em que foram prestados os serviços;

6.13 - Os atestados ou serviços semelhantes prestados pela empresa no mesmo órgão no qual conste penalidade de suspensão ou impedimento de licitar e contratar, devidamente registrados no SICAF, tornarão sem efeito o atestado de capacidade técnica apresentado pelo órgão;

6.14 - Declaração emitida pela licitante de que conhece as condições locais para execução do objeto ou que realizou vistoria nos locais de prestação dos serviços, ou caso opte por não realizar, declaração assinada de que tem pleno conhecimento das condições peculiares inerentes à natureza do trabalho e que assume total responsabilidade por este fato e que não utilizará deste para quaisquer questionamentos futuros que ensejam avenças técnicas ou financeiras com este órgão.

6.15 - Para comprovar a qualificação técnica profissional, a licitante deverá apresentar os seguintes documentos:

6.16 - Comprovante de que possui em seu quadro permanente responsável técnico devidamente habilitado para o exercício das funções relativas às atividades pertinentes.

6.17 - A comprovação do vínculo profissional será realizada através de cópias da CTPS, da ficha de registro do empregado, de contrato de prestação de serviços, ou do contrato social da empresa em que conste o profissional como sócio.

PROCESSO Nº: 3142/2024

6.18 - A empresa deverá apresentar, ainda o **registro do responsável técnico junto ao respectivo Conselho Profissional.**

6.19 - Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

6.20 - Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fim de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no [Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016](#), ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

6.21 - Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original, por cópia devidamente autenticada ou qualquer outro meio admitido pela Administração pública.

6.22 - Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto no Art. 70 da Lei Federal nº 14.133/2021.

6.23 - Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei ([art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021](#)).

6.24 - Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

6.25 - O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

6.25.1 A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira e técnica (Subitens 6.1 a 6.25), poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF ou em sistemas semelhantes mantidos pelos Estados, pelo Distrito Federal ou pelo Município.

6.25.2. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir. ([IN nº 3/2018, art. 4º, §1º, e art. 6º, §4º](#)).

6.26 - A verificação pelo Agente de Contratação, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

6.26.1 - Os documentos exigidos para habilitação deverão ser enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de 2 (duas) horas, prorrogável por igual período, contado da solicitação do Agente de Contratação.

PROCESSO Nº: 3142/2024

6.27 - A verificação no SICAF ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante melhor colocado.

6.27.1 - Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

6.28 - Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para ([Lei 14.133/21, art. 64](#), e [IN 73/2022, art. 39, §4º](#)):

6.28.1 - complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

6.28.2 - atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

6.29 - Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

6.30 - Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o Agente de Contratação examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem

6.31 - Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

6.32 - Da Homologação:

6.33 - - Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e esgotados os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior, que poderá adjudicar o objeto e homologar a licitação, podendo revogar a licitação nos termos do art. 71, IV, da Lei 14.133/2021 e suas alterações posteriores.

6.34 - - O certame apenas será homologado/adjudicado para as pessoas jurídicas que atuarem no ramo de atividade compatível com o objeto da licitação.

6.35 - - Antes de formalizar ou prorrogar o prazo de vigência do contrato, a Administração deverá realizar consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da IN nº 03, de 26/04/2018

6.36 - - Na hipótese de irregularidade do registro no SICAF, o contratado deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, sob pena de aplicação das penalidades previstas no Edital e seus anexos.

6.37 - - Na assinatura do contrato, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no Edital, que deverá ser mantida pelo licitante durante toda vigência do contrato.

PROCESSO Nº: 3142/2024

6.38 - - Quando o proponente vencedor, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não assinar o Contrato no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação, será convocado outro licitante, observada a ordem de classificação e assim sucessivamente, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

6.39 - - A recusa injustificada em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades legalmente estabelecidas, sendo que este disposto se aplica inclusive aos licitantes remanescentes, que não aceitarem a convocação, sem justificativa ou com justificativa recusada pela administração pública.

7. DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO

7.1 - Os critérios de recebimento e aceitação do objeto e da fiscalização estão previstos no Termo de Referência – Anexo I.

7.2 - O pagamento será efetuado à contratada conforme regras estabelecidas no Termo de Referência – Anexo I.

8. DAS CONDIÇÕES DE ALTERAÇÃO DO OBJETO

8.1 - O objeto poderá ser alterado de acordo com o disposto no Art. 124, seus incisos e parágrafos, da Lei Federal 14.133/2021.

9. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO E RECURSO

9.1 - Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da [Lei nº 14.133, de 2021](#), devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

9.2 - A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

9.3 - A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, através do e-mail: compras.licitacao@arraial.rj.gov.br.

9.4 - As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

9.4.1 - A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo Agente de Contratação, nos autos do processo de licitação.

9.5 - Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

9.6 - A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.7 - O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

9.8 - Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

PROCESSO Nº: 3142/2024

-
- 9.9 -** A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;
- 9.10 -** O prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos;
- 9.11 -** O prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação.
- 9.12 -** Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.
- 9.13 -** O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
- 9.14 -** Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.
- 9.15 -** O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.
- 9.16 -** O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
- 9.17 -** O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 9.18 -** Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico <https://www.arraial.rj.gov.br/>, em seu Portal da Transparência.

10. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 10.1 -** Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.
- 10.2 -** Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.
- 10.3 -** As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
- 10.4 -** Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
- 10.5 -** Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.
- 10.6 -** O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.
- 10.7 -** Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

PROCESSO Nº: 3142/2024

10.8 - O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico <https://www.arraial.rj.gov.br/>.

10.9 - Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

ANEXO II – PLANILHA DE CUSTO ESTIMADO OBTIDA ATRAVÉS DE PESQUISA DE PREÇOS

ANEXO III – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

ANEXO IV – MODELO DE DECLARAÇÃO

ANEXO V – MODELO DE PROPOSTA

ANEXO VI – MINUTA DE CONTRATO

Arraial do Cabo, 18/09/2025

Diogo dos Santos de Moraes
Secretário Municipal de Compras e Licitações

PROCESSO Nº: 3142/2024

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

TERMO DE REFERÊNCIA

1. INTRODUÇÃO

- 1.1 Constitui-se objeto do presente Termo de Referência, aquisição de BIBLIOTECA MÓVEL E HÍBIDA (física e digital) incluindo, suporte técnico, manutenção dos itens que compõem a biblioteca e do software, montagem e transporte. Sob a coordenação do FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

2. JUSTIFICATIVA

- 2.1 A presente contratação tem como fundamento o Estudo Técnico Preliminar nº15/2025 – FME
- 2.2 A presente contratação encontra-se prevista no PCA de 2025 e no PPA vigente
- 2.3 O Fundo Municipal de Educação, através da Subsecretaria de Ciência e Tecnologia e Secretaria de Educação pretende ampliar o conhecimento, cultura e aprendizado através da leitura tendo em vista a presença de apenas 1 (um) ambiente dedicado a este propósito. Este espaço abriga uma coleção modesta de 2 mil títulos físicos, abrangendo obras de literatura regional, brasileira/universal, infanto juvenil e infantil, projetada para servir a toda a rede. No entanto, a escassez de títulos e a concentração de recursos em um único local resultam em uma série de desafios para os alunos no que diz respeito ao aprendizado. Entre esses desafios, destacam-se as limitações no acesso à informação, a desigualdade de oportunidades educacionais, o impacto negativo na qualidade do ensino e a redução do interesse pela leitura.
- 2.4 Tal problema pode ser resolvido tendo em vista que a maioria de nossas unidades escolares não dispõe de espaços permanentes adequados para a instalação destes ambientes, torna-se imperativo expandir as oportunidades de aprendizado dos alunos por meio de ambientes para essa função e que ao mesmo tempo sejam inovadores. Esses locais poderiam oferecer uma variedade de recursos, incluindo tanto livros físicos quanto digitais, proporcionando um formato híbrido que seja compacto e flexível o suficiente para se deslocar conforme as necessidades e demandas do momento em cada unidade escolar de acordo com os espaços físicos existentes.
- 2.5 Dada a evolução da tecnologia, é crucial diversificar as formas de leitura e aprendizado disponíveis para nossos alunos. Atualmente, eles enfrentam limitações nesse aspecto devido à falta de recursos disponíveis, uma vez que o espaço dedicado para esses fins está situado em uma unidade distante e apresenta um acervo limitado. Assim, investir em ambientes inovadores de aprendizado e com um

PROCESSO Nº: 3142/2024

vasto acervo é uma estratégia essencial para promover a educação e o desenvolvimento dos alunos de forma mais inclusiva e eficaz.

2.6 Criar um espaço específico para isso em uma escola traz benefícios como promoção da leitura, apoio ao ensino, acesso à informação, desenvolvimento de habilidades, fomento da criatividade, espaço de convivência, incentivo à cultura e melhoria do ambiente escolar.

2.7 Tal necessidade hoje se encontra mais evidenciada nos anos iniciais (Fundamental I) e finais (Fundamental II) a qual abrangem do 1º ao 9º ano, tendo em vista que o contato com esses ambientes é mais proveitoso a eles, pois estes espaços proporcionam um aprendizado através da leitura e pesquisa.

2.8 A Administração precisará identificar qual a melhor solução disponível no mercado e deverá adotar a que se revelar técnica e economicamente mais vantajosa.

3. DETALHAMENTO DO OBJETO

Item	Descrição	Quantidade	Unidade
1	Sala de Leitura Móvel, compacta e dobrável, confeccionada em MDF, na cor branca, apoiada sobre rodízios, articuladas, com dobradiças, em acabamento de pintura eletrostática, composta por 8 (oito) módulos, sendo no mínimo: 4 módulos literários com, no mínimo, 2.000 livros físicos (incluindo livros em braille), uma Sala de Leitura Móvel interativa (filmes educativos e documentários) e 4.000 livros digitais (ebooks e audiobooks); 01 (uma) mapoteca; 01 (um) módulo tecnológico; 01 (um) módulo mural de notícias e 02 (dois) módulos para comunicação institucional. Medindo cada módulo expositor: 1,70 cm de altura x 1,60 cm de largura e 30 cm de profundidade, e medindo o módulo mural de notícias 1,65 cm de altura x 1,60 cm de largura e 1,5 cm de profundidade. PLATAFORMAS • MÓDULO LITERÁRIO04 und; • MÓDULO TECNOLÓGICO 01 und; • MURAL DE NOTÍCIAS 01 und; • MAPOTECA 01 und; • ABAS DE LIGAÇÃO 02 und; • MESA TECNOLÓGICA 01 und; MÓDULO LITERÁRIO • LITERATURA INFANTIL (Classificado, Catalogado e Indexado) 519 livros; • LITERATURA INFANTO-JUVENIL (Classificado, Catalogado e Indexado) 540 livros; • LITERATURA BRASILEIRA/UNIVERSAL (Classificado, Catalogado e Indexado) 528 livros; • LITERATURA REGIONAL (Classificado, Catalogado e Indexado) 414 livros;	11	ESCOLAS

PROCESSO Nº: 3142/2024

- EBOOKS E AUDIOEBOOKS (Infantil, Infantojuvenil, Clássicos) 4.000 livros; Acervo Bibliográfico: O Acervo bibliográfico deverá ser distribuído em quatro módulos sendo: literatura infantil, literatura infanto-juvenil, literatura clássica e literatura regional do Rio de Janeiro exclusivamente. O equipamento deverá dispor de uma Sala de Leitura Móvel interativa que fará parte do acervo tecnológico. O acervo físico deverá oferecer mínimo de 2.000 (duas mil) obras físicas a contemplar todos os gêneros literários como: poesia, prosa, romance, contos e etc., além de contemplar as mais variadas escolas literárias como romantismo, classicismo, parnasianismo e etc. Deverá conter módulo que contemple itens tecnológicos. E ainda uma mapoteca com os mapas: mundi, mapa do Brasil, do estado do Rio de Janeiro e do município de Arraial do Cabo. Considerando que cada módulo expositor deverá ter no mínimo 1,60m de largura x 1,70m de altura e 30cm de profundidade. Cada Mapa deverá estar em harmonia com a dimensão acima, informada. E os Mapas em exposição, deverão ser físicos e sua exposição deverá ser feita de maneira automática por controle remoto. O acervo digital deverá oferecer ainda no mínimo de 4.000 (quatro mil) obras digitais (e-books, áudio-books, filmes e vídeos educacionais) distribuídos nos gêneros: infantil, infanto-juvenil, clássico e regional por sistema de busca e indexação. MÓDULO MAPOTECA: A mapoteca deverá conter no mínimo 04 mapas, assim distribuídos: Mapa mundi; Mapa do Brasil; Mapa do Estado do Rio de Janeiro e Mapa da Cidade de Arraial do Cabo. Considerando que cada módulo expositor deverá ter no mínimo 1,60m de largura x 1,70m de altura e 30cm de profundidade. Cada Mapa deverá estar em harmonia com a dimensão acima, informada. E os Mapas em exposição, deverão ser físicos e sua exposição deverá ser feita de maneira automática por controle remoto. MÓDULO TECNOLÓGICO: O módulo tecnológico deverá conter os seguintes itens: a) 01 Smart TV LED de 32 polegadas; b) 01 Impressora jato de tinta colorida (similar a EPSON Eco Tank L3250); c) 01 Notebook		
---	--	--

PROCESSO Nº: 3142/2024

	Com no mínimo as seguintes especificações: • Processador: Intel Core i3 1215U. • Versão do sistema operacional: 11. • Edição do sistema operacional: Home. • Nome do sistema operacional: Windows. • Capacidade de disco SSD: 256 GB. • Capacidade total do módulo de memória RAM: 4 GB. • Placa gráfica: Intel UHD Graphics. • Resolução da tela: 1366 px x 768 px. • Processador Intel Core i3. • Memória RAM de 4GB. • Resolução de 1366x768 px. • Anti-reflexo. • Placa de vídeo Intel UHD Graphics. • Conexão Wi-Fi e bluetooth. d) 04 DESKTOP 17 POLEGADAS (Mini PC'S - Desktop) Com no mínimo as seguintes especificações: • Memória 4GB; • SSD 120GB; • Porta RJ45 com Wake on LAN; • Porta USB-C; • Processador Core i3; e) 40 Tablets (8 polegadas, no mínimo) Com no mínimo as seguintes especificações: • Capacidade total do módulo de memória RAM: 4 GB. • Tamanho da tela: 8 ". • Capacidade: 64 GB. • Sistema operacional: Android 14. • Com processador Octa-core de 2.2GHz. • Resolução da tela de 1340px x 800px. • Com leitor micro-SD. • GPS. • Memória interna expansível até 64 GB com fonte externa. • Inclui cabos de dados. • Peso 333g. • Capacidade da bateria 5,1 Ah. • Com entrada para fone de ouvido; f) 01 Data show (com tela retrátil de 1,50 x 1,50) Com no mínimo as seguintes especificações: • Cor: Branco; • Brilho: 3000 Lúmens; • Contraste: 5.000:1; • Cores: 16,7 Milhões; • Tecnologia de conexão: HDMI; • Tecnologia de projeção: LCD; • Lâmpada: LED com 50 mil horas de duração; • Resolução nativa: 1280 x 720 pixels; • Proporção de tela: 4:3 / 16:9; • Tamanho da projeção: De 30 a 150 polegadas; • Distância de projeção: Até 3,5m; • Distância mínima de projeção: 0,7m; • Ajuste trapézio vertical: ±25°; • Ajuste de foco: Manual; • Potência do alto falante: 3 Watts x1; • Tensão de entrada: 100-240V / 50-60 Hz; • Consumo: 38W; • Conectores: • HDMI x1; • USB x1; • AV x1; • Saída de áudio 3.5mm x1; • - Vídeo: 3GP / AVI / FLV / MP4 / MPG / VOB / TS / M2TS / RMVB / MKV; • - Áudio: MP3 / AAC / FLAC / OGG / WAV / WMA / MID / DTS / M4A; • - Imagem: JPG/JPEG/PNG/BMP; • Dimensões (L x C x A): 11,9x17,5x6,7 cm; • Peso: 0,55 Kg; g) 01 Módulo Mural de Notícias e 02 Módulos para Comunicação Institucional; h) 01 Mesa tecnológica sendo no mínimo (com tela mínima de 10 polegadas)		
--	---	--	--

PROCESSO Nº: 3142/2024

	Mesa Tecnológica é uma Mesa com 1,50m de diâmetro x 3cm de profundidade e 5cm de borda circular (saia). A mesa tecnológica, por si, é um equipamento e, em cada uma das 04 estações de trabalho digitais/remotos apresenta-se com monitor de 10" (polegadas), no mínimo com: • Memória RAM: 4 GB • Tamanho da tela 10 • Capacidade: 64 GB i) 08 Cadeiras fixas confeccionadas em polipropileno; j) 04 Mini Teclados; k) 04 Teclados; l) 04 Mouse preto; m) 04 Monitores LED de 19.5 polegadas; n) 01 Filtro de Linha; O módulo tecnológico deverá disponibilizar uma mesa tecnológica e uma base móvel contendo: a) Mesa tecnológica confeccionada em polipropileno, PVC e acrílico medindo 1,49m de diâmetro e 75cm de altura; b) 4 estações de trabalho remoto e 4 estações presenciais; O acervo tecnológico deverá disponibilizar no mínimo 4.000 obras digitais distribuídos nos gêneros: infantil, infantojuvenil, clássico e regional por sistema de busca e indexação. Ainda, os tablets que contemplem o módulo tecnológico, deverão disponibilizar a Sala de Leitura Móvel interativa devidamente instalada em seu conteúdo. Deverá ser disponibilizado Software sendo no mínimo: Sistema de Gestão de sala de leitura; Software de comunicação interativa (mínimo 2 licenças e suporte técnico). Formação Continuada: • MEDIAÇÃO DA LEITURA: TEORIA E PRÁTICA - CONTAÇÃO DE ESTÓRIAS (Carga Horária 10h no mínimo).....01 und; • METODOLOGIA DA PESQUISA APLICADA - PESQUISA ESCOLAR (Carga Horária 10h no mínimo) 01 und; • GIROTECA COMO FERRAMENTA EDUCACIONAL – AUXILIAR DE BIBLIOTECA (Carga Horária10h no mínimo) 01 und; • INTRODUÇÃO À MODALIDADE EAD - INICIAÇÃO À INFORMÁTICA (Carga Horária 10h no mínimo) 01 und; • DINAMIZAÇÃO DA LITERATURA - LITERATURA DE CORDEL (Carga Horária 10h no mínimo)01 und; Capacitação mínima de 40 (quarenta) horas em: contação de histórias; iniciação à informática; literatura de cordel; pesquisa escolar e auxiliar de sala de leitura.		
--	--	--	--

4. REQUISITOS LEGAIS DA SOLUÇÃO

4.1 Visando manter os níveis desta contratação dentro dos padrões adequados, verifica-se a necessidade de estabelecer, no mínimo, as seguintes exigências:

4.1.1 Requisitos de Negócio da Solução

4.1.1.1 A solução a ser adotada deverá ser capaz de proporcionar ambientes inovadores suficientes e dedicados a leitura, tendo em vista a escassez destes. Deverá proporcionar ainda um aumento e diversificação no acervo de títulos físicos e incluir um acervo digital para atender todo o seguimento mencionado, a considerar que hoje a rede possui um acervo limitado para atender aos alunos do seguimento mencionado.

4.1.1.2 A solução deverá ter como objetivo promover não só uma educação mais inclusiva, atendendo a diferentes estilos e necessidades de aprendizado, mas também desenvolver habilidades como pensamento crítico e criatividade nos alunos deste seguimento. Além disso, tem como meta melhorar o ambiente escolar e incentivar a cultura, busca-se criar um espaço mais acolhedor e inspirador para os alunos.

4.1.2 Requisitos Legais da Solução

A solução adotada neste documento deve orientar-se e respeitar as seguintes normatizações:

- Lei Federal nº 14.133/2021, que trata das normas gerais sobre licitações e contratos administrativos;
- Decreto Municipal nº 4.121/2024, que regulamenta a Lei Federal nº 14.133/2021, no âmbito interno desta municipalidade;
- Decreto Municipal nº 4.122/2024, que traz regras de tramite processual, no âmbito interno desta municipalidade;
- Lei Complementar nº 123/2006, que estabelece normas gerais relativas ao tratamento diferenciado e favorecido a ser dispensado às microempresas e empresas de pequeno porte atualizada;
- Decreto Federal nº 8.538/2015, que regulamenta o tratamento favorecido, diferenciado e simplificado para microempresas, empresas de pequeno porte, agricultores familiares, produtores rurais pessoa física, microempreendedores individuais e sociedades cooperativas nas contratações públicas de bens, serviços e obras no âmbito da administração pública federal;
- Lei Federal nº 13.696/2018, que institui a política nacional de leitura e escrita;
- Lei Federal nº 12.244/2010, que dispõe sobre a universalização das bibliotecas nas instituições de ensino no país;

PROCESSO Nº: 3142/2024

- Instrução Normativa SEGES/ME 81/2022, que dispõe sobre a elaboração do Termo de Referência – TR, para a aquisição de bens e a contratação de serviços no âmbito da administração pública federal direta, autárquica e fundacional, e sobre o Sistema TR digital;
- Instrução Normativa SEGES/ME nº 65/2021, que dispõe sobre o procedimento administrativo para a realização de pesquisa de preços para aquisição de bens e contratação de serviços em geral, no âmbito da administração pública federal direta, autárquica e fundacional;
- Instrução Normativa SEGES/ME nº 67/2021, que dispõe sobre a dispensa de licitação, na forma eletrônica, de que trata a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e institui o Sistema de Dispensa Eletrônica, no âmbito da Administração Pública federal direta, autárquica e fundacional;
- Instrução Normativa SEGES/ME nº 73/2022, que dispõe sobre a licitação pelo critério de julgamento por menor preço ou maior desconto, na forma eletrônica, para a contratação de bens, serviços e obras, no âmbito da Administração Pública federal direta, autárquica e fundacional;
- Instrução Normativa SLTI/MP nº 01/2010, que dispõe sobre os critérios de sustentabilidade ambiental na aquisição de bens, contratação de serviços ou obras;
- Instrução Normativa SLTI/MP nº 94/2022, que dispõe sobre o processo de contratação de soluções de Tecnologia da Informação e Comunicação - TIC.
- Plano Diretor de Tecnologia da Informação – PDTI
- Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, Lei geral de proteção de Dados Pessoais (LGPD);
- Lei nº 13.146/15, que como objetivo assegurar e promover em igualdade de condições o exercício dos direitos e liberdades fundamentais por pessoas com deficiência, visando a sua inclusão social e cidadania.
- Nota técnica SGE TCE-RJ nº 06/2023, que orienta os jurisdicionados do TCE-RJ acerca da realização do planejamento para aquisição de bens e serviços de Tecnologia da Informação (TI) visando a atender ao princípio da economicidade.;
- Documento de Boas práticas, vedações e orientações para contratação de Contratação de Softwares e de Serviços de Desenvolvimento e manutenção de Sistemas, publicado em 31/01/2018.

4.1.3 Requisitos Gerais da Solução

Também são requisitos relevantes a serem exigidos das empresas, no mínimo, os abaixo relacionados:

- Aderência aos termos do instrumento convocatório da contratação e às legislações federal, estadual, municipal e normatizações relacionadas vigentes;
- Compromisso com a redução do impacto ambiental negativo e com a proteção ao meio natural e antrópico;
- Comprometimento com o uso de produtos certificados e que não contenham potencial agressivo e prejudicial às pessoas, a animais, ao meio ambiente e ao patrimônio;
- Aderência às normas técnicas em geral, em especial as relacionadas com saúde operacional e segurança do trabalho;

PROCESSO Nº: 3142/2024

- Compromisso com o bem-estar, progresso profissional e pessoal de seus colaboradores;
- Combate ao trabalho infantil ilegal e ao trabalho escravo e análogo a escravo;
- Adoção de requisitos que não limitem a competição e não deixe a Unidade Requisitante dependente da Contratada;
- Garantia da prevalência dos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, isonomia, publicidade, probidade administrativa, julgamento objetivo e vinculação ao instrumento convocatório em todo o processo licitatório.

5. CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

- 5.1. A referida execução de serviços e elaboração deste Termo tem amparo legal na Lei nº 14.133, de 2021.
- 5.2. A prestação dos serviços não gera vínculo empregatício entre os empregados da Contratada e a Administração, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta.
- 5.3. A CONTRATADA deverá realizar execução dos serviços e do fornecimento, em consonância com as condições estipuladas neste Termo, como:
- 5.3.1. A CONTRATADA deverá dispor durante o período de prestação dos serviços e fornecimento do objeto da licitação, de equipe especializada e qualificada para prestação de cada etapa dos serviços e fornecimento.
 - 5.3.2. Os serviços e o fornecimento serão executados através de Ordem de Serviço e/ou Ordem de Fornecedor em horário comercial e nos locais em anexo (anexo II)
 - 5.3.3. A CONTRATADA deverá atender a toda e qualquer solicitação da FISCALIZAÇÃO afim de maiores esclarecimentos que podem mostrar-se necessários;
 - 5.3.4. A FISCALIZAÇÃO informará nas Ordens de Serviço e de fornecimento o prazo máximo para conclusão dos serviços solicitados, prazo que deverá ser cumprido pela CONTRATADA.
 - 5.3.5. A CONTRATADA deverá executar o serviço e o fornecimento dos itens utilizando-se dos materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios próprios, necessários à perfeita execução contratual, conforme disposto no Termo de Referência;
 - 5.3.6. A contratada só poderá executar os serviços após o recebimento do documento denominado Ordem de Serviço e/ou Ordem de fornecimento assinada pelo Fiscal do Contrato;
 - 5.3.7. A CONTRATADA deverá disponibilizar equipe devidamente uniformizada para cada tipo de prestação de serviço e fornecimento;

PROCESSO Nº: 3142/2024

5.3.8.A CONTRATADA deverá executar os serviços no horário e nas datas pré-agendadas com o fiscal do contrato;

5.3.9.Os serviços e/ou fornecimento que não tenham sido autorizados formalmente serão desconsiderados para fins de pagamento, não cabendo à CONTRATADA qualquer alegação em contrário;

5.3.10. Os serviços deverão ser prestados utilizando de equipamentos que proporcionem maior eficácia, celeridade e segurança a contratação.

5.4. Para o correto dimensionamento e fornecimento dos itens, o contratado poderá realizar vistoria nas instalações onde será instalado os módulos, acompanhado por servidor designado para esse fim, de segunda à sexta-feira, das 09 horas às 16 horas, devendo o agendamento ser efetuado previamente pelo e-mail cienciaetecnologia@edu.arraial.rj.gov.br ;

5.5. É preferencial a realização de Visita Técnica citada no item 5.4 Caso a contratada opte por não realizar a visita técnica, a mesma deverá apresentar declaração de desinteresse de visita técnica, seja por conhecimento prévio do local e estrutura ou quaisquer outros motivos, a contratada assumirá os riscos interligados ao impreciso conhecimento do local ou desconhecimento do local como um todo.

5.6. O prazo para vistoria iniciar-se-á no dia útil seguinte ao da publicação do Edital, estendendo-se até o dia útil anterior à data prevista para a abertura da sessão pública;

5.7. Para a vistoria, o licitante ou o seu representante legal deverá estar devidamente identificado, apresentando documento de identidade civil e documento expedido pela empresa comprovando sua habilitação para a realização da vistoria;

6. DO RECEBIMENTO DO OBJETO

6.1. Os objetos serão recebidos na forma abaixo discriminada, observado o disposto no art. 140, I e II da Lei 14.133/21:

I

a) provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo detalhado, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico;

b) definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais;

II

PROCESSO Nº: 3142/2024

a) provisoriamente, de forma sumária, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, com verificação posterior da conformidade do material com as exigências contratuais;

b) definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais.

6.1.1. §1º O objeto do contrato poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando estiver em desacordo com o contrato.

6.1.2. § 2º O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e segurança da obra ou serviço nem a responsabilidade ético profissional pela perfeita execução do contrato, nos limites estabelecidos pela lei ou pelo contrato.

6.1.3. § 3º Os prazos e os métodos para a realização dos recebimentos provisório e definitivo serão definidos em regulamento ou no contrato.

6.1.4. § 4º Salvo disposição em contrário constante do edital ou de ato normativo, os ensaios, os testes e as demais provas para aferição da boa execução do objeto do contrato exigidos por normas técnicas oficiais correrão por conta do contratado.

6.1.4.1. Serão recusados os serviços que não atendam as especificações deste Termo de Referência;

6.1.5. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo fixado pelo fiscal do contrato, às custas da Contratada, sem prejuízo da aplicação de penalidades.

6.1.6. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da CONTRATADA pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

7. CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

7.1. O acompanhamento e a FISCALIZAÇÃO da execução do contrato consistem na verificação da conformidade da prestação dos serviços, dos materiais, técnicas e equipamentos empregados, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, que serão exercidos por um ou mais representantes da CONTRATANTE, especialmente designados, na forma dos artigos 117 e 140 da Lei nº 14.133 de 2021.

PROCESSO Nº: 3142/2024

-
- 7.2. O representante da CONTRATANTE deverá ter a qualificação necessária para o acompanhamento e controle da execução dos serviços e do contrato.
- 7.3. A verificação da adequação da prestação do serviço deverá ser realizada com base nos critérios previstos neste Termo de Referência.
- 7.4. A conformidade do material/técnica/equipamento a ser utilizado na execução dos serviços deverá ser verificada juntamente com o documento da CONTRATADA que contenha a relação detalhada deles, de acordo com o estabelecido neste Termo de Referência, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas, tais como: marca, qualidade e forma de uso
- 7.5. O representante da CONTRATANTE deverá promover o registro das ocorrências verificadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais, conforme o disposto nos § 1º, 2º, 3º e 4º do art. 117 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 7.6. O descumprimento total ou parcial das obrigações e responsabilidades assumidas pela CONTRATADA ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas neste Termo de Referência e na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto nos artigos 155 e 156 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 7.7. A FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO avaliará constantemente a execução do objeto e utilizará os instrumentos para aferição da qualidade da prestação do fornecimento do objeto e da sua instalação, devendo haver notificação e aplicação de penalidades, inclusive o redimensionamento no pagamento com base nos indicadores estabelecidos, sempre que a CONTRATADA:
- a) Não produzir os resultados, deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou
 - b) Deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.
- 7.8. Durante a execução do objeto, o fiscal técnico deverá monitorar constantemente o nível de qualidade dos serviços e do fornecimento para evitar a sua degeneração, devendo intervir para requerer à CONTRATADA a correção das faltas, falhas e irregularidades constatadas.
- 7.9. O fiscal técnico deverá apresentar ao preposto da CONTRATADA a avaliação da execução do objeto ou, se for o caso, a avaliação de desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizada.
- 7.10. Em hipótese alguma, será admitido que a própria CONTRATADA materialize a avaliação de desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizada
- 7.11. Na hipótese de comportamento contínuo de desconformidade da prestação do serviço em relação à qualidade exigida, bem como quando esta ultrapassar os níveis mínimos toleráveis previstos nos
-

PROCESSO Nº: 3142/2024

indicadores, além dos fatores redutores, devem ser aplicadas as sanções à CONTRATADA de acordo com as regras previstas no ato convocatório.

7.12. As disposições previstas nesta cláusula não excluem o disposto no Anexo VIII da Instrução Normativa SEGES/MP nº 05, de 2017, aplicável no que for pertinente à contratação

7.13. A FISCALIZAÇÃO de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da CONTRATANTE ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 120 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. DO PAGAMENTO

8.1.1. O pagamento será efetuado obedecendo à ordem cronológica de vencimento das obrigações, conforme disposto no Artigo 141 da Lei Federal 14.133, que estabelece as normas gerais sobre licitações e contratos administrativos.

8.1.2. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a Nota Fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como, caso aplicáveis:

8.1.3. o prazo de validade;

8.1.4. a data de emissão;

8.1.5. os dados do contrato e do órgão contratante;

8.1.6. o período respectivo de execução do contrato;

8.1.7. o valor a pagar; e

8.1.8. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

8.1.9. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, está ficará sobrestada até que a Contratada providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao Contratante.

8.1.10. A Nota Fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação das documentações constantes no art. 68 da Lei 14.133/21.

8.1.11. A Administração deverá realizar consulta ao SicaF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas; b) identificar possível razão que impeça a contratação no

PROCESSO Nº: 3142/2024

âmbito do órgão ou entidade, tais como a proibição de contratar com a Administração ou com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

- 8.1.12. Constatando-se junto ao Sicaf, a situação de irregularidade da Contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do Contratante.
- 8.1.13. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o Contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da Contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.
- 8.1.14. Persistindo a irregularidade, o Contratante deverá adotar as medidas necessárias à extinção contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada a Contratada a ampla defesa.
- 8.1.15. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a Contratada não regularize sua situação junto ao Sicaf.
- 8.1.16. Do prazo de pagamento:
- 8.1.17. O pagamento deverá ser efetuado respeitando a ordem cronológica imposto pelo art. 141 da Lei 14.133/21.
- 8.1.18. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos a Contratada serão atualizados monetariamente na forma da legislação aplicável, bem como incidirão juros moratórios, a razão de 0,5% (meio por cento) ao mês.
- 8.1.19. Forma de pagamento:
- 8.1.20. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para depósito em conta corrente, em nome da Contratada.
- 8.1.21. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
- 8.1.22. O Contratante poderá, por ocasião do pagamento, efetuar a retenção de tributos determinada por lei, ainda que não haja indicação de retenção na Nota Fiscal apresentada ou que se refira a retenções não realizadas em meses anteriores.

PROCESSO Nº: 3142/2024

8.1.23. Independentemente do percentual do tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

8.1.24. O Contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

8.1.25. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes fórmulas:

EM = I x N x VP, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX) \quad I = \frac{(6 / 100)}{365} \quad I = 0,00016438$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%

8.2. DO REAJUSTE:

8.2.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de 01 (um) ano, contado da data limite para a apresentação das propostas.

8.2.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido da Contratada, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pela Contratante, do índice IPCA/IBGE, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

8.2.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de 01 (um) ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

8.2.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice(s) de reajustamento, o Contratante pagará à Contratada a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

PROCESSO Nº: 3142/2024

- 8.2.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o (s) definitivo(s).
- 8.2.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.
- 8.2.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
- 8.2.8. Reajuste será realizado por apostilamento.

9. PRAZO DE EXECUÇÃO DO CONTRATO

- 9.1. Os serviços deverão ser efetuados conforme ordem de fornecimento/serviço, sob pena de rescisão contratual e aplicação das penalidades sobre inadimplemento previstas neste Termo de Referência e no contrato;
- 9.2. O prazo de vigência será de 60 (sessenta) meses com início a partir da data de sua publicação devido a sua necessidade de manutenções e eventuais dúvidas acerca da capacitação.
- 9.3. O prazo para execução, implementação e instalação será 6 (seis meses) meses a partir da data de sua publicação.

10. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 10.1. Executar os serviços em estrita conformidade com as especificações do Termo de Referência e de sua proposta, com os recursos necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais.
- 10.2. Reparar, corrigir, remover, ou substituir, imediatamente, às suas expensas, no total ou em parte, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados, a critério da Administração;
- 10.3. Fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas, equipamentos de proteção individual e utensílios necessários, na qualidade e quantidade especificadas, nos termos de sua proposta;
- 10.4. Arcar com a responsabilidade civil por todos e quaisquer danos materiais e morais causados pela ação ou omissão e seus empregados, trabalhadores, prepostos ou representantes, dolosa ou culposamente, à União ou a terceiros;
- 10.5. Registrar as ocorrências durante a execução do objeto, de tudo dando ciência a CONTRATANTE, respondendo integralmente por sua omissão.

PROCESSO Nº: 3142/2024

-
- 10.6. Utilizar empregados habilitados e com conhecimento básico dos serviços a serem executados, de conformidade com as normas e determinações em vigor;
- 10.7. Apresentar à CONTRATANTE, quando for o caso, a relação nominal dos empregados que adentrarão o órgão para a execução do serviço, os quais devem estar devidamente identificados;
- 10.8. Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à Administração;
- 10.9. Manter durante a execução do objeto, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- 10.10.A CONTRATADA deverá se responsabilizar pela correta configuração, instalação e manutenção dos itens, insumos, equipamentos e ferramentas pelos quais a mesma será contratada para realizar os serviços.
- 10.11.Instruir seus empregados quando à necessidade de acatar as orientações da Administração, inclusive quanto ao cumprimento das Normas Internas, quando for o caso;
- 10.12.Relatar à Administração toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços;
- 10.13.Não permitir a utilização do trabalho do menor;
- 10.14.Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 10.15.Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas previamente pelo Fundo Municipal de Educação quando for solicitado formalmente pela CONTRATADA e devidamente justificada a necessidade de subcontratar, concedendo o direito de aceitação ou não aceitação a CONTRATANTE;
- 10.16.Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação.
- 10.17.Responder por todos e quaisquer danos causados direta e indiretamente aos equipamentos e outros bens da CONTRATANTE, caso fique comprovado que esses danos decorreram da culpa de qualquer uma das pessoas por ela credenciadas, para execução dos serviços, objeto deste Termo de Referência;
- 10.18.Permitir o acompanhamento da execução por parte dos agentes da Administração.
-

PROCESSO Nº: 3142/2024

-
- 10.19. Responsabilidade pelo transporte, entrega, montagem, desmontagem e quaisquer outros serviços inerentes ao objeto deste termo de referência será única e exclusiva da contratada;
- 10.20. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pela contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução das atividades;
- 10.21. Durante a execução deste serviço, quando se fizer necessário, as áreas ao redor do espaço ao qual se destina a execução dos serviços, por motivos de segurança, deverão ser sinalizadas pela CONTRATADA, de forma adequada. Como também deverá ter o seu acesso restrito, permitindo apenas pessoas com uso dos EPI's cabíveis para tal execução
- 10.22. A CONTRATADA deverá fornecer todos os EPIs e EPCs para execução dos serviços;
- 10.23. Todos os serviços deverão atender as normas de segurança e saúde dos trabalhadores, bem como a utilização obrigatória de EPIs e EPCs correspondentes aos serviços;
- 10.24. Paralisar, por determinação da contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros;
- 10.25. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução dos serviços, durante a vigência do contrato;
- 10.26. Promover a organização técnica e administrativa dos serviços, de modo a conduzi-los eficaz e eficientemente, de acordo com os documentos e especificações que integram este termo de referência, no prazo determinado;
- 10.27. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos poderes públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina;
- 10.28. Instruir seus empregados quanto às necessidades de acatar as orientações da CONTRATANTE, inclusive quanto ao cumprimento das normas internas de Segurança e Medicina do Trabalho.
- 10.29. A CONTRATADA deverá se atentar para as demais obrigações e responsabilidades previstas na Lei n. 14.133/2021 e alterações.
- 10.30. Durante a validade do contrato de serviços, a CONTRATADA deverá efetuar a manutenção dos equipamentos e reposição quando da presença de problemas técnicos que não forem por mal uso, com atendimento em até 48hs em dias úteis em atendimento local e resposta em até 24hs úteis com suporte técnico virtual.
- 10.31. A manutenção de acesso à biblioteca interativa, bem como eventuais licenças e assinaturas será de responsabilidade da CONTRATADA por todo o período do contrato.
-

PROCESSO Nº: 3142/2024

10.32. A CONTRATADA deverá fornecer bancadas para cada escola, que será utilizada para acondicionamento de quatro computadores para uso de aluno e professores, considerando instalação em cada unidade escolas.

10.33. Deverão ser desenvolvidas Capacitações iniciais para professores, considerando os seguintes temas:

- Gestão de biblioteca (Auxiliar de sala de Leitura);
- Pesquisa escolar;
- Contação de Histórias;
- Iniciação em informática;

11. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 11.1. Proporcionar todas as condições para que a contratada possa desempenhar seus serviços de acordo com as determinações do Contrato, do Edital e seus Anexos, especialmente do Termo de Referência;
- 11.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;
- 11.3. Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;
- 11.4. Notificar a CONTRATADA por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços;
- 11.5. Pagar à CONTRATADA o valor resultante da prestação do serviço, na forma do contrato;
- 11.6. Zelar para que durante toda a vigência do contrato sejam mantidas, em compatibilidade com as obrigações assumidas pela CONTRATADA, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 11.7. Acompanhar e fiscalizar a execução contratual, por intermédio de representante especialmente designado.

12. DA FORMA DE SELEÇÃO

- 12.1. Os fornecedores serão selecionados através de pregão eletrônico por modalidade de julgamento menor preço global, haja visto a indivisibilidade do item desta contratação.
- 12.2. Por se tratar de um item que acompanha um software para a sua utilização, é de suma importância que o objeto mantenha um padrão para que não haja divergência na sua capacidade de uso, ademais a divisão desse item pode ser prejudicial para sua utilização podendo haver incompatibilidade no objeto

13. DA HABILITAÇÃO

- 13.1. A habilitação requisitada será aquela prevista no Art. 62 da Lei nº 14.133/21.

PROCESSO Nº: 3142/2024

13.1.1. A qualificação técnico-profissional e técnico-operacional, que será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:

13.1.1.1. O presente certame não se limita a uma simples entrega de bens padronizados.

Pelo contrário, trata-se de contratação de Biblioteca Móvel e Híbrida (física e digital), que envolve, além do fornecimento de bens, serviços acessórios de elevada complexidade, tais como:

- a) Montagem e instalação de módulos móveis de biblioteca;
- b) Fornecimento e integração de equipamentos tecnológicos (computadores, tablets, projetores, impressoras e televisores), em quantidade significativa;
- c) Disponibilização e suporte técnico de plataforma digital de acervo (ebooks, audiobooks e conteúdos interativos);
- d) Manutenção preventiva e corretiva dos itens fornecidos;
- e) Transporte e logística especializada;
- f) Capacitação de servidores da rede de ensino para utilização e gestão da biblioteca.

Essas características tornam o objeto híbrido e multidisciplinar, exigindo da contratada expertise comprovada para garantir a qualidade, a continuidade e a efetividade da solução a ser entregue.

A exigência do atestado de capacidade técnica, portanto, não se destina a restringir a competitividade, mas sim a resguardar o interesse público, assegurando que somente empresas com experiência anterior em contratos de natureza semelhante participem do certame, reduzindo riscos de:

PROCESSO Nº: 3142/2024

- Inexecução parcial ou total;
- Deficiências técnicas na integração dos módulos físicos e digitais;
- Atrasos e falhas no suporte e manutenção;
- Comprometimento da política pública educacional que se pretende implementar.

Assim, a Administração fundamenta a exigência em razão da complexidade técnica do objeto e da indispensabilidade de serviços acessórios ao fornecimento, em estrita observância aos princípios da legalidade, eficiência, isonomia e interesse público, previstos na Lei nº 14.133/2021.

Trata-se, portanto, de objeto complexo, multidisciplinar e de caráter inovador, cuja adequada execução depende de expertise prévia comprovada. A ausência de experiência poderia comprometer não apenas a qualidade do fornecimento, mas também a funcionalidade e a continuidade dos serviços educacionais, trazendo riscos pedagógicos e financeiros à Administração.

- 13.1.1.2. Visando dirimir futuros problemas, o atestado esta sendo solicitado pela sua parcela de maior relevância quanto a mesa tecnológica e o fornecimento dos tablets e equipamentos de informática, visto a necessidade de um sistema integrado e a qualidade técnica dos equipamentos.
- 13.1.1.3. Declaração de que o Licitante está apto e autorizado a comercializar, instalar e prestar manutenção e treinamento ser for necessário nos respectivos equipamentos fornecidos e cotados no projeto.
- 13.1.1.4. Apresentação de atestado de capacidade técnico em fornecimento do objeto;
- 13.1.1.5. Declaração do Licitante, comprometendo-se a prestar assistência técnica e manutenção dos sistemas utilizados;

PROCESSO Nº: 3142/2024

13.1.2. A qualificação econômica e financeira será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:

- 13.1.2.1. Apresentação do balanço patrimonial e as demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, acompanhados dos Termos de Abertura e Encerramento do Livro Diário, o qual deverá estar devidamente registrado na Junta Comercial ou no Cartório de Registro de Pessoas Jurídicas da sede ou domicílio da empresa, ou ainda, pelo Sistema Público de Escrituração Digital (SPED), vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais, quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta. Serão considerados aceitos, como na forma da lei, o balanço patrimonial e demonstrações contábeis assim apresentados:
- 13.1.2.2. Publicados em Diário Oficial; ou
- 13.1.2.3. Publicados em jornal de grande circulação; ou
- 13.1.2.4. Por fotocópia registrada ou autenticada na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante; ou
- 13.1.2.5. Por fotocópia do Balanço Patrimonial extraído do Livro Diário, acompanhado dos Termos de Abertura e de Encerramento, devidamente registrados na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante ou em outro órgão equivalente; ou
- 13.1.2.6. Sociedade criada no exercício em curso deverá apresentar Fotocópia do Balanço de Abertura, devidamente registrado ou autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante; ou
- 13.1.2.7. As empresas optantes ou submetidas ao Sistema Público de Escrituração Digital (SPED) apresentarão o balanço patrimonial na forma da lei e das Instruções Normativas da Receita Federal do Brasil, que tratam de Escrituração Contábil Digital (ECD), sendo que a autenticação do balanço patrimonial em formato digital será comprovada por meio do recibo de entrega emitido pelo Sistema Público de Escrituração Digital (SPED), quando do envio da Escrituração Contábil Digital (ECD), nos termos do §1º do art. 78-A do Decreto Federal nº 1.800/96, incluído pelo Decreto Federal nº 8.638/16, e art. 2º do Decreto Federal nº 9.555/18;
- 13.1.2.8. Os demonstrativos contábeis deverão estar assinados pelo representante legal da empresa e contabilista responsável, ou por outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade;

PROCESSO Nº: 3142/2024

-
- 13.1.2.9. Declaração de que não emprega menor salvo nas hipóteses legalmente previstas no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988.
- 13.1.2.10. Certidão negativa de inidoneidade, de impedimento e de débitos trabalhistas do emitido pelo CEIS e pelo CNEP
- 13.1.2.11. Comprovação de patrimônio líquido igual ou superior a 5% (cinco por cento) do valor estimado para a futura contratação;
- 13.1.2.12. Certidão negativa de falência ou recuperação judicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica há menos de 90 (noventa) dias da data da licitação, exceto quando dela constar o prazo de validade;
- 13.1.2.13. No caso de as certidões apontarem a existência de algum fato ou processo relativo à solicitação de recuperação judicial, a empresa deverá apresentar a certidão emitida pelo foro competente, informando em que fase se encontra o feito em juízo;
- 13.1.2.14. Art.116 da Lei nº 14.133/2021, que estabelece as normas gerais de licitação e contratação para as Administrações Públicas, determina que os contratados devem reservar cargos para pessoas com deficiência, reabilitados da Previdência Social e aprendizes, conforme previsto em legislação específica
- 13.1.3. Para fins de habilitação jurídica, deverá o licitante apresentar, conforme o caso os seguintes documentos:
- 13.1.3.1. Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;
- 13.1.3.2. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- 13.1.3.3. Microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/ptbr/empreendedor>;
- 13.1.3.4. Sociedade Empresária, Sociedade Limitada Unipessoal – SLU ou Sociedade Identificada como Empresa Individual de Responsabilidade Limitada – EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- 13.1.3.5. Sociedade Empresária Estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme IN DREI/ME nº 77, de 18 de março de 2020;
- 13.1.3.6. Sociedade Simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
-

PROCESSO Nº: 3142/2024

-
- 13.1.3.7. Filial, Sucursal ou Agência de Sociedade Simples ou Empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;
- 13.1.3.8. Sociedade Cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971;
- 13.1.4. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações da consolidação respectiva.
- 13.2. Para fins de habilitação fiscal, social e trabalhista, deverá o licitante apresentar, conforme o caso, os seguintes documentos:
- 13.2.1. Prova de inscrição no cadastro nacional de pessoas jurídicas (CNPJ) ou no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), conforme o caso;
- 13.2.2. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto desta licitação;
- 13.2.2.1. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos municipais relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.
- 13.2.3. Prova de regularidade fiscal perante a fazenda nacional, mediante apresentação e certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
- 13.2.4. Prova da regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS).
- 13.2.5. Prova da inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da CLT, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.
- 13.2.6. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre.
-

PROCESSO Nº: 3142/2024

-
- 13.2.7. O licitante enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar nº 123, de 2006, estará dispensado da prova da inscrição nos cadastros de contribuintes estadual.
- 13.3. Para fins de comprovação da qualidade econômico-financeira, deverá o licitante apresentar, o(s) seguinte(s) documento(s):
- 13.3.1. Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação, ou de sociedade simples;
- 13.3.2. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor;
- 13.4. Para fins de qualificação técnica-operacional, deverá o licitante apresentar, o(s) seguinte(s) documento(s):
- 13.4.1. A licitante deverá apresentar **Atestado(s) de Capacidade Técnica** emitido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, comprovando a experiência da licitante na prestação dos serviços pertinentes em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto da licitação considerando as parcelas de maior relevância:
- Mesa Tecnológica é uma Mesa com 1,50m de diâmetro x 3cm de profundidade e 5cm de borda circular (saia). A mesa tecnológica, por si, é um equipamento e, em cada uma das 04 estações de trabalho digitais/remotos apresenta-se com monitor de 10" (polegadas), no mínimo com: Memória RAM: 4GB, tamanho da tela 10, Capacidade: 64 GB ;
 - Tablets (8 polegadas, no mínimo) com no mínimo as seguintes especificações: Capacidade total do módulo de memória RAM: 4 GB, Tamanho da tela: 8 ", Capacidade: 64 GB, Sistema operacional: Android 14, Com processador Octa-core de 2.2GHz, Resolução da tela de 1340px x 800px, Com leitor micro-SD, GPS, Memória interna expansível até 64 GB com fonte externa, Inclui cabos de dados, Peso 333g, Capacidade da bateria 5,1 Ah, com entrada para fone de ouvido;
 - O acervo tecnológico deverá disponibilizar no mínimo 4.000 obras digitais distribuídos nos gêneros: infantil, infantojuvenil, clássico e regional por sistema de busca e indexação. Ainda, os tablets que contemplem o módulo tecnológico, deverão disponibilizar a Sala de Leitura Móvel interativa devidamente instalada em seu conteúdo.

PROCESSO Nº: 3142/2024

-
- 13.4.1.1. Os atestados deverão referir-se a serviços prestados no âmbito de sua atividade econômica principal ou secundária especificadas no contrato social vigente;
- 13.4.1.2. Somente serão aceitos atestados expedidos após a conclusão do contrato ou se decorrido, pelo menos, 01 (um) ano do início de sua execução, exceto se firmado para ser executado em prazo inferior;
- 13.4.1.3. Poderá ser admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo do serviço, a apresentação de diferentes atestados de serviços executados de forma concomitante, pois essa situação se equivale, para fins de comprovação de capacidade técnico-operacional, a uma única contratação;
- 13.4.1.4. A licitante disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados apresentados, apresentando, dentre outros documentos, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da Contratante e local em que foram prestados os serviços;
- 13.4.1.5. Os atestados ou serviços semelhantes prestados pela empresa no mesmo órgão no qual conste penalidade de suspensão ou impedimento de licitar e contratar, devidamente registrados no SICAF, tornarão sem efeito o atestado de capacidade técnica apresentado pelo órgão;
- 13.4.2. **Declaração emitida pela licitante** de que conhece as condições locais para execução do objeto ou que realizou vistoria nos locais de prestação dos serviços, ou caso opte por não realizar, declaração assinada de que tem pleno conhecimento das condições peculiares inerentes à natureza do trabalho e que assume total responsabilidade por este fato e que não utilizará deste para quaisquer questionamentos futuros que ensejam avenças técnicas ou financeiras com este órgão.
- 13.5. Para comprovar a qualificação técnica profissional, a licitante deverá apresentar os seguintes documentos:
- 13.5.1. **Comprovante de que possui em seu quadro permanente responsável técnico** devidamente habilitado para o exercício das funções relativas às atividades pertinentes.
- 13.5.1.1. A comprovação do vínculo profissional será realizada através de cópias da CTPS, da ficha de registro do empregado, de contrato de prestação de serviços, ou do contrato social da empresa em que conste o profissional como sócio.
- 13.5.2. A empresa deverá apresentar, ainda o **registro do responsável técnico junto ao respectivo Conselho Profissional.**
-

PROCESSO Nº: 3142/2024

14. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

14.1. Estima-se que o valor da contratação será de **R\$ 5.926.800,00 (cinco milhões, novecentos e vinte e seis mil e oitocentos reais)**, conforme tabela abaixo fazendo referência ao Estudo Técnico Preliminar (ETP).

Descrição Resumida	Fonte de consulta de preços	Data Base	Preço Unitário (ou outro)	Quant.	Média	Total
O objeto trata-se de item que deverá proporcionar: Fornecimento de biblioteca interativa para instalação e acesso pelas estações de trabalho fornecidas Produção de conteúdo educacionais para qualquer público Suporte técnico Biblioteca Móvel composta por 8 módulos cada e livros de leitura e paradidáticos a ser implementado em 10 escolas Fornecimento de bancada com computadores estação de trabalho, a	Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Amarante	28 de junho de 2024	R\$ 538.800,00	11	R\$ 5.926.800,00	R\$ 5.926.800,00
	Prefeitura Municipal de Pacujá	02 de abril de 2024	R\$ 538.800,00			
	Prefeitura Municipal de Paraipaba	11 de junho de 2024	R\$ 538.800,00			
	Prefeitura Municipal de Ibicuitinga	19 de julho de 2024	R\$ 538.800,00			
	Prefeitura Municipal de Quixeramobim	28 de junho de 2024	R\$ 538.800,00			

PROCESSO Nº: 3142/2024

Descrição Resumida	Fonte de consulta de preços	Data Base	Preço Unitário (ou outro)	Quant.	Média	Total
ser implementado em 10 escolas. A biblioteca interativa deverá possuir acesso a filmes educativos e documentários, bem como cerca de 4.000 livros digitais (ebooks e audiobooks) e mais de 2.000 livros digitais (incluindo livros em braile), em catálogo a ser definido entre as partes; Deverão estar contemplados também nesta solução módulos que comportem mapas, módulos que comportem as obras físicas, módulos que comportem soluções tecnológicas e módulos que possibilitem comunicação institucional. A solução exigirá também que a CONTRATADA disponibilize treinamento e						

PROCESSO Nº: 3142/2024

Descrição Resumida	Fonte de consulta de preços	Data Base	Preço Unitário (ou outro)	Quant.	Média	Total
capacitação aos servidores da Rede Municipal de Educação de Arraial do Cabo, possibilitando o correto uso dos itens a serem adquiridos. Além disto, deverá ser prestado também suporte técnico manutenção dos itens durante todo o período de contrato, incluindo trocas e reposições de peças caso necessário Para garantir uma capacitação adequada, a prestadora de serviços precisará agendar sessões de treinamento para os servidores públicos designados a monitorar e orientar os alunos durante a utilização da biblioteca. Os itens listados acima são necessários para composição da biblioteca móvel e suas respectivas características básicas que devem ser seguidas visando o aproveitamento máximo da solução.						

PROCESSO Nº: 3142/2024

15.DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 15.1. Pelo descumprimento, irregularidade ou inexecução total ou parcial do objeto, a Administração pode aplicar a Contratada as sanções previstas no art. 156 da Lei Federal nº 14.133/21, observadas a gravidade da conduta, o contraditório e ampla defesa infração administrativa, sujeita a penalidades, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

16.SUBCONTRATAÇÃO

- 16.1. É vedada a subcontratação no presente processo

17.DISPOSIÇÕES GERAIS

- 17.1. Em hipótese alguma será aceito objeto em desacordo com as especificações do Termo;
- 17.2. As despesas decorrentes da devolução, correção, substituição ocorrerão por conta exclusiva dos fornecedores, sem custos adicionais à contratante;
- 17.3. Qualquer erro de impressão em Nota Fiscal será de responsabilidade integral da CONTRATADA. A substituição deverá ocorrer sob pena em não ser validada nos termos da Lei Específica, e, consequentemente, não sendo pago a despesa, enquanto durar tal impedimento;
- 17.4. Os casos omissos neste Termo de Referência de menor complexidade, serão dirimidos entre as partes (CONTRATANTE e CONTRATADA) através do FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, desde que não resulte em prejuízos ao interesse público e à Administração; enquanto aos que resultarem de maior complexidade, serão conduzidos à apreciação com emissão de parecer da Procuradoria Geral do Município e decisão do Ordenador de Despesa ou por ele determinado.
- 17.5. Para dirimir quaisquer questões decorrentes desta licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Arraial do Cabo do Estado do Rio de Janeiro.

18.ANEXOS

- 18.1. **ANEXO I** – Livros do processo 4899/24
- 18.2. **ANEXO II** – Endereços

19.DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

18.001.002.12.361.0018.2003 - Manutenção e Operacionalização da Unidade
Ficha: 609 Elemento de despesa: 4.4.90.52.00.00 Aplicações Diretas (Equipamentos e Material Permanente)
- Fonte de Recursos 2.573.0000 Royalties Vinculados à Educação;

PROCESSO Nº: 3142/2024

18.001.002.12.361.0018.2075 - Manutenção do Ensino Fundamental - Ficha: 614

Elemento de despesa: 4.4.90.52.00.00 Aplicações Diretas (Equipamentos e Material Permanente) - Fonte de Recursos 2.573.0000 Royalties Vinculados à Educação.

Arraial do Cabo, 15 de setembro de 2025

Elaborado Por:

Jonatas Miguel Lopes
Assessor de Ciência e Tecnologia
Matrícula 46.552

Aprovado Por:

Bernardo Martins Alcantara Veiga da Silva
Secretário Municipal de Educação, Cultura, Ciência, Tecnologia, Esporte e Lazer
Matrícula 56.963

PROCESSO Nº: 3142/2024

ANEXO I DO TERMO DE REFERÊNCIA – Livros do processo 4899/24

ITEM	Descrição Resumida
1	Conjunto de livros destinados a crianças de 1 ou 3 anos: • As cores de Lili – Lucie Albon; • O bichinho que queria crescer - Ziraldo; • Cantigas, advinhas e outros versos – Ana Cláudia Rocha; • É hora da história – Laurence Gillot e Phelipe Thomine; • Eu Palavra Cantada – Paulo Tatit (Palavra Cantada); • O Ratinho e a Casa – Monique Félix; • Um, dois, feijão com arroz - Ziraldo; • Livro: Os dez gatinhos – Sandra Pina; • conjunto Lúdico – Os Jardinautas com Massa Estrela – Bichos no ar; • Akili Está Feliz – Kisuam de Oliveira • Conjunto Lúdico – Vai lobo!; • Conjunto Lúdico – Saci, cadê o número que estava aqui? • Conjunto Lúdico – Adivinhas Coloridas; • Livro: Iguais e Diferentes; • Livro: O brinquedo Novo; • Livro: Guarda-Chuva abriu, para a chuva sorriu;
2	Conjunto de livros destinados a crianças de 1 ou 3 anos: • Akili Está Feliz – Kisuam de Oliveira; • As cores de Lili – Lucie Albon; • O bichinho que queria crescer - Ziraldo; • Cantigas, advinhas e outros versos – Ana Cláudia Rocha; • É hora da história – Laurence Gillot e Phelipe Thomine; • Eu Palavra Cantada – Paulo Tatit (Palavra Cantada); • O Ratinho e a Casa – Monique Félix; • Um, dois, feijão com arroz - Ziraldo; • Livro: Os dez gatinhos – Sandra Pina; • Conjunto Lúdico – Os Jardinautas com Massa Estrela – Bichos no ar; • Conjunto Lúdico – Vai lobo!; • Conjunto Lúdico – Saci, cadê o número que estava aqui? • Conjunto Lúdico – Adivinhas Coloridas; • Livro: Iguais e Diferentes; • Livro: O brinquedo Novo; • Livro: Guarda-Chuva abriu, para a chuva sorriu;

PROCESSO Nº: 3142/2024

3	Conjunto de livros destinados a crianças de até 3 anos. • Eu sou tímido – Elisabeth Longridte; • Caio Vai Sozinho – Jan Thornhill; • O joelho Juvenal – Ziraldo; • Rato – Paulo Tatit (Palavra Cantada); • A Sopa Supimpa – Estevão Marques, Fê Sztok e Marina Pittier; • Tarsilinha e as Cores – Patricia Engel Secco e Tarsilinha do Amaral • O ratinho que morava no livro – Mônica Félix • A Ratinha Lili – Lucie Albon; • Livro: Os dez gatinhos – Sandra Pina • Conjunto Lúdico – Os Jardinautas com Massa Estrela – Bichos no ar; • Conjunto Lúdico – Vai lobo!; • Conjunto Lúdico – Sací, cadê o número que estava aqui? • Conjunto Lúdico – Adivinhas Coloridas; • Livro: Iguais e Diferentes; • Livro: O brinquedo Novo; • Livro: Guarda-Chuva abriu, para a chuva sorriu;
4	Conjunto de livros destinados a crianças de 3 anos. • Eu sou tímido – Elisabeth Longridte; • Caio Vai Sozinho – Jan Thornhill; • O joelho Juvenal – Ziraldo; • Rato – Paulo Tatit (Palavra Cantada); • A Sopa Supimpa – Estevão Marques, Fê Sztok e Marina Pittier; • Tarsilinha e as Cores – Patricia Engel Secco e Tarsilinha do Amaral • O ratinho que morava no livro – Mônica Félix • A Ratinha Lili – Lucie Albon • Livro: Os dez gatinhos – Sandra Pina • Conjunto Lúdico – Os Jardinautas com Massa Estrela – Bichos no ar; • Conjunto Lúdico – Vai lobo!; • Conjunto Lúdico – Sací, cadê o número que estava aqui? • Conjunto Lúdico – Adivinhas Coloridas; • Livro: Iguais e Diferentes; • Livro: O brinquedo Novo; • Livro: Guarda-Chuva abriu, para a chuva sorriu;
5	Conjunto de livros destinados a crianças de 4 anos. Planeta Leitura. Além dos seguintes livros: • 1,2,3 Lili – Lucie Albon; • Ei, Ei, Ei, Vanderlei - Estevão Marques, Fê Sztok e Marina Pittier; • Para os Pequenos – Maristela Loureiro e Ana Tatit; • Tatu Bom de Bola – Luiz Pimentel; • A fazendinha Maluca – Ziraldo; • Minha casa, sua casa – Walter Moreira Santos; • O inventor do sorriso – Poemas Colhidos na Floresta – Walter Moreira Santos; • O ratinho e os opostos – Marianne Félix; • Livro lúdico: Sací, cadê o número que estava aqui? – Lalau/ Laura Beatriz • Conjunto Lúdico – Os Jardinautas com Massa Estrela – Bichos no ar;

PROCESSO Nº: 3142/2024

	• Conjunto Lúdico – Vai lobo! • Conjunto Lúdico – Adivinhas Coloridas; • Livro: Iguais e Diferentes; • Livro: O brinquedo Novo; • Livro: Os dez gatinhos; • Livro: Guarda-Chuva abriu, para a chuva sorriu;
6	Conjunto de livros destinados a crianças de 4 anos. • 1,2,3 Lili – Lucie Albon; • Ei, Ei, Ei, Vanderlei - Estevão Marques, Fê Sztok e Marina Pittier; • Para os Pequenos – Maristela Loureiro e Ana Tatit; • Tatu Bom de Bola – Luiz Pimentel; • A fazendinha Maluca – Ziraldo; • Minha casa, sua casa – Walter Moreira Santos; • O inventor do sorriso – Poemas Colhidos na Floresta – Walter Moreira Santos; • O ratinho e os opostos – Marianne Félix; • Livro lúdico: Saci, cadê o número que estava aqui? – Lalau/ Laura Beatriz • Conjunto Lúdico – Os Jardinautas com Massa Estrela – Bichos no ar; • Conjunto Lúdico – Vai lobo! • Conjunto Lúdico – Adivinhas Coloridas; • Livro: Iguais e Diferentes; • Livro: O brinquedo Novo; • Livro: Os dez gatinhos; • Livro: Guarda-Chuva abriu, para a chuva sorriu;
7	Conjunto de livros destinados a crianças de 4 a 5 anos. • Brincadeiras Cantadas de Cá e de Lá – Maristela Loureiro e Ana Tatit; • O gato na sopa – Tiago de Melo Andrade; • Tarsilinha e as Formas – Patricia Engel Secco e Tarsilinha do Amaral; • Lobo Negro – Antomie Guilloppé; • Lá vem o ratinho certoiro – Marianne Dubuc; • Os dez amigos – Ziraldo; • As frutas da Lili – Lucie Albon; • Vambora, Tá na hora – PAULO Tatit (Palavra Cantada) • Livro lúdico: Adivinhas coloridas – Denise Venturini • Livro lúdico: Os jardinautas com massa estrela – Célia Hirsch • Conjunto Lúdico – Vai lobo! • Conjunto Lúdico – Saci, cadê o número que estava aqui? • Livro: Iguais e Diferentes; • Livro: O brinquedo Novo; • Livro: Os dez gatinhos; • Livro: Guarda-Chuva abriu, para a chuva sorriu;.
8	Conjunto de livros destinados a crianças de 4 a 5 anos. • Brincadeiras Cantadas de Cá e de Lá – Maristela Loureiro e Ana Tatit; • O gato na sopa – Tiago de Melo Andrade; • Tarsilinha e as Formas – Patricia Engel Secco e Tarsilinha do Amaral; • Lobo Negro – Antomie Guilloppé; • Lá vem o ratinho certoiro – Marianne Dubuc;

PROCESSO Nº: 3142/2024

	- Os dez amigos – Ziraldo; - As frutas da Lili – Lucie Albon; - Vambora, Tá na hora – PAULO Tatit (Palavra Cantada) - Livro lúdico: Adivinhas coloridas – Denise Venturini - Livro lúdico: Os jardinautas com massa estrela – Célia Hirsch - Conjunto Lúdico – Vai lobo! - Conjunto Lúdico – Saci, cadê o número que estava aqui? - Livro: Iguais e Diferentes; - Livro: O brinquedo Novo; - Livro: Os dez gatinhos; - Livro: Guarda-Chuva abriu, para a chuva sorriu;
9	Conjunto de livros destinados a crianças de 5 anos. - Conte aqui que eu conto lá – Rosane Pamplona; - Pão, Pão, Pão – Estevão Marques, Marina Pittier e Fê Sztok; - A Festa no Céu – Angela Lago; - Aparecido – Tino Freitas; - Lili, está na hora – Lucie Albon; - Vinicius campos conta Grimm – Irmãos Grimm e Vinicius Campos; - O bichinho da maçã – Ziraldo - Confie nos Monstros – Laauren Stockly; - Livro: Guarda-chuva abriu, para a chuva sorriu – Sandra Lopes - Livro: O brinquedo novo – Henrique Rodrigues - Livro Lúdico: Vai, Lobo! – Carolina Sanches - Conjunto Lúdico - Os jardinautas com Massa Estrela - Bichos no ar; - Conjunto Lúdico - Saci, cadê o número que estava aqui? - Conjunto Lúdico - Adivinhas Coloridas; - Livro: Iguais e diferentes – Kátia Canton - Livro: Os dez gatinhos;
10	Conjunto de livros destinados a crianças de 6 anos. - O pequeno planeta perdido – Ziraldo; - Número – Arnaldo Antunes e Paulo Tatit (Palavra Cantada) - Lori descobre o sol, o sol descobre Lori - Oswaldo Faustino; - Uma página do mundo – Adriana Falcão; - Doze Brincadeiras Indígenas e Africanas – Rogério Andrade Barbosa e Yaguarê Yamã; - Os novos vizinhos – Sarah McIntyre; - Fábulas de la Fontaine – Fernanda Lopes de Almeida; - João Espinhoso – Ilaria Guarducci - Livro de Cordel: Circo das Formas - Marco Aurélio - Livro: cada macaco no seu galho! - Celina Bodenimuller/ Fabiana Prando - Livro: Vamos investigar as emoções? - Andrea ferrara/Chiara Viscondi - Conjunto ludico – abracadapalavra - Conjunto ludico - brinchabichs: animais em versos e cartas - Livro - guardiãs de memórias nunca esquecidas - Livro - um cachorro chamado roberto - Livro - a menina feita de nuvens

PROCESSO Nº: 3142/2024

11	Conjunto de livros destinados a crianças de 7 a 8 anos. • Poemas com Sol e Sons – Carlalc – Diversos Setores; • Com qual penteado eu vou – Kiusam de Oliveira; • O menino Invisível – José Mauro de Vasconcelos; • Flicts – Ziraldo; • O lobo não vai aparecer? – Myriam Oyessad; • A menina e o vestido de sonhos – Alexandre Ramapzo; • Filhos de Ceição – Helô Bacichette; • A casa na Arvoré – Tino Freitas; • LIVRO Brincabichos: Animai em versos e Cartas - Edith Chacon • Livro: Um cachorro chamado Roberto - Júlio Emílio Braz • Livro de Cordel: Circo das Formas - Marco Aurélio • Livro: cada macaco no seu galho! - Celina Bodenimuller/ Fabiana Prando • Livro: Vamos investigar as emoções? - Andrea ferrara/Chiara Viscondi • Conjunto ludico – abracadapalavra • Livro - guardiãs de memórias nunca esquecidas • Livro - a menina feita de nuvens
12	Conjunto de livros destinados a crianças de até 8 a 9 anos. • O menino maluquinho – Ziraldo • Infinitos – Léo Cunha; • Novas Aventuras de Pedro Malasartes – Hernâni Donato; • A princesa da Torre Longa – Tiago de Melo Andrade; • A festa do dragão morto – Santiago Nazarian; • Eduardo e os Elefantes – Celso Sisto; • Pinóquia – Jean Claude R. Alphen; • O cravo brigou com a rosa – Ricardo Filho; • Livro: Um cachorro chamado Roberto - Júlio Emílio Braz • Livro: Abradacadapalavra - Selma Maria • Livro: Guardiãs de memórias nunca esquecidas - Otávio júnior • Livro: A menina feita de nuvens - Tati Santos de Oliveira • Conjunto lúdico - vamos investigar as emoções? • Conjunto ludico - cada macaco no seu galho! • Conjunto ludico - brinchabichs: animais em versos e cartas • Livro - o circo das formas
13	Conjunto de livros destinados a crianças de 9 a 10 anos. • Só sei que foi assim – Gabriel Pensador • Um garoto chamado roberto – Daniel munduruku • Um dia na aldeia Hans Christian (recontado por Tatiana Belink) • O patinho feio • Uma menina chamada Julieta (Ziraldo) • A ilha de malabares – Marina Mesquita • E a terra escreveu uma carta – Jonas ribeiro • Casa de concertos – eloí bochecho • Livro dos jogos das crianças indígenas e africanas – Carlos Seabra • Livro: O Monstronário – Lúcia Tulchinski • Conjunto lúdico - o cão dos baskerville

PROCESSO Nº: 3142/2024

	• Conjunto lúdico - o livro dos jogos das crianças indígenas e africanas • Conjunto lúdico - ta doido?! Uma aventura lúdica de dom quixote de la mancha • Conjunto lúdico - a volta ao mundo em 80 dias • Livro - brinquedos miúdos e graúdos nascidos da barriga da língua portuguesa • Livro - monstronário - monstros e assombrações do brasil de a a z • Livro - olha aqui o haiti! • Livro - oxente, uai, tchê! Diário de uma viagem pelos falares do brasil
14	Conjunto de livros destinados a crianças de 10 a 11 anos. • A Terra Ensacada – Luciano Pontes • A Vizinha Antipática Que Sabia Matemática – Eliana Martins • A Lenda De Su – Tiago De Melo De Andrade • O Pequeno Príncipe – Antonie De Saint-Expéry • Contos Dos Meninos Índios – Hernani Donato • As Meninas Maluquinhas – Andreza Delgado, Anna Cláudia Ramos, Caroloina Munhóz, Eliana Martins, Elizandra Souza, Márcia Kambeba, “Mikannn” Castro E Paula Pimenta • O Menino Quadrado – Ziraldo • Meus Segredos Não Cabem Num Diário – Manuel Filho • Livro Ludico: A volta ao mundo em 80 dias – Jules Verner • Livro: Oxente, uai, tchê – José Santos • Livro Lúdico: Tá doido?! Uma aventura lúdica de Dom Quixote – Miguel de Cervantes/ Adaptação Rosana Rios • Livro dos jogos das crianças indígenas e africanas – Carlos Seabra • Conjunto ludico - o cão dos baskerville • Livro - brinquedos miúdos e graúdos nascidos da barriga da lingua portuguesa • Livro - monstronário - monstros e assombrações do brasil de a a z • Livro - olha aqui o haiti!
15	Conjunto de livros destinados a crianças de 11 anos • O Alienista em Quadrinhos - Machado de Assis – Adaptação • Meninas – Ziraldo • O Moço que Carregou o Morto nas Costas - Ricardo Azevedo • O Professor de Português Enlouqueceu de Vez - Eliana Martins • Rita e o Manual para Ser Astronauta - Vinicius Campos • O cão e o Curumim - Cristino Wapichana • Os Meninos Maluquinhos - Cristino Wapichana, Fábio Yabu, Guga Mafra, Gustavo Reiz, Load Comics, Rafael Calça, Raphael Dracon e Vitor Cafaggi • As Perguntas de Luisa – Patricia Engel Secco
16	Conjunto de livros destinados a crianças de 12 anos • A Jornada Heroica de Maria - Marco Haurélia • Sonhos em Amarelo - O Garoto Que Não Esqueceu Van Gogh - Luiz Antônio Aguiar • Os Meninos Morenos - Ziraldo (Versos de Humberto Ak'abal) • O Mágico do Barro Preto - Tiago Melo Andrade • O Meu Pé de Laranja Lima – José Mauro de Vasconcelos • Diário de um Amnésico - Nathalie Somers • O Ateneu em Quadrinhos - Raul Pompeia (Adaptação Franco de Rosa)

PROCESSO Nº: 3142/2024

	• Memórias de um Adolescente Brasileiro na Alemanha Nazista - Elizabeth Loibl
17	Conjunto de livros destinados a crianças de 12 a 13 anos • Toques do Griô Memórias sobre contadores de Histórias Africanas – Heloisa Pires Lima Leite Hernandez • Prisioneiros na Biblioteca - Manuel Filho • A Casa na Praia - Sandra Sarué • O Homem Estranho da Casa ao Lado - Sandra Pina • Colcha de Retalhos - Moreira de Acopiara • Projeto Nova Terra - David Moitet • O Tesouro da Independência - Luis Eduardo Matta • Meu Amigo João - João Anzanello Carraschoza
18	Conjunto de livros destinados a crianças de 14 anos • O Karaíba-Uma História do Pré Brasil - Daniel Munduruku • Contos de Machado de Assis - Machado de Assis • Videntes e Outros Pitacos no Cotidiano - Leo Cunha • Rio Sem Margem - Poesia da Tradição Oral Africana - Zetho da Cunha Gonçalves • A História do Vai e Volta – Tiago de Melo Andrade • W: Valéria e Valentina – Isaac Rosa e Olivia Rosa • A Epidemia - Severino Rodrigues • Kafka e a Marca do Corvo - Jeanette Rozsas
19	Conjunto de livros destinados a crianças de 15 a 18 anos • O Menino Quadrado - Ziraldo • O Mar de Dentro - Fernanda de Oliveira • O Pescador de Histórias - Heloisa Pires Lima • Triste Fim de Policarpo Quaresma em Quadrinhos - Lima Barreto • O Meu Pé de Laranja Lima - José Mauro de Vasconcelos • O Pequeno Príncipe - Antoine de Saint-Exupéry • Novas Aventuras de Pedro Malasartes - Hernâni Donato • A Terra Ensacada - Luciano Pontes • Kafka e a Marca do Corvo - Jeanette Rozsas • A Jornada Heroica de Maria - Marco Haurélio • Os Meninos Maluquinhos - Cristino Wapichana, Fábio Yabu, Guga Mafra, Gustavo Reiz, Load Comics, Rafael Calça, Raphael Dracon e Vitor Cafaggi • Sonhos em Amarelo - O Garoto Que Não Esqueceu Van Gogh - Luiz Antonio Aguiar • O Alienista em Quadrinhos - Machado de Assis - Adaptação • O Professor de Português Enlouqueceu de Vez - Eliana Martins • A Lenda de Sú - Tiago de Melo Andrade • Um Dia na Aldeia - Daniel Munduruku

PROCESSO Nº: 3142/2024

ANEXO II DO TERMO DE REFERÊNCIA – Endereços

ENDEREÇOS
CIEP BRIZOLÃO MUNICIPALIZADO 147 – CECÍLIO BARROS PESSOA Rua José Pinto de Macedo, s/n – Prainha
E.M. ADOLPHO BERANGER JÚNIOR Travessa Fernando Lee, s/n – Praia Grande
E.M. JOÃO TORRES Rua Raimundo Castro Maia, s/n, Prainha
C.M. FRANCISCO PORTO DE AGUIAR Rua Marechal Floriano Peixoto, s/n, Praia dos Anjos
E.M. SAGRADO CORAÇÃO DE JESUS Rua Tomé de Souza, 6, Morro da Cabocla
E.M. FRANCISCO LUIZ SOBRINHO Av. Pedro Francisco Sanches, s/n, Monte alto
E.M. VERA FELIZARDO Av. Pedro Francisco Sanches, s/n, Figueira
E.M. SOTERO TEIXEIRA DE SOUZA Avenida Cavalo Marinho, 70, - Pernambuco
CENTRO EDUCACIONAL CULTURAL MANOEL CAMARGO Avenida da Liberdade, s/n – Centro
E.M. PROF. INELDA RAMOS FRANCO Avenida Nações Unidas, Novo Arraial, Arraial do Cabo – RJ
E.M Henrique Sérgio Melman Parque Público RJ-140 Prainha

PROCESSO Nº: 3142/2024

ANEXO II – PLANILHA DE VALORES ESTIMADOS OBTIDA ATRAVÉS DA PESQUISA DE PREÇOS

Item	Descrição	Quantidade	Unidade
1	Aquisição e instalação de Biblioteca Móvel, composta por 8 módulos, sendo: 4 módulos literários com 2.016 livros físicos (incluindo livros em braile), uma biblioteca interativa (filmes educativos e documentários) e 4.000 livros digitais (ebooks e audiobooks); (entretanto ressalta-se que o processo 4899/24 encontrasse em andamento e abrange os livros em ANEXO (ANEXO I) portanto é necessário que os livros adquiridos não incluam esses títulos. 01 (um) mapoteca; 01 (um) módulo tecnológico contendo no mínimo Televisor LED, Impressora colorida de boa qualidade, 01 projetor multimídia, 01 roteador, no mínimo 05 computadores, 40 tablets que serão utilizados por alunos e professores para acesso a conteúdos digitais (áudio books, vídeos e afins). Cada computador solicitado deverá comportar, no mínimo: Monitor colorido LCD 15", Processador Intel Core i3 ou superior, Sistema Operacional Windows 11, Placa de Vídeo ,8 GB de memória RAM ou superior, HD SSD 256GB, Placa de Rede, teclado, Mouse, Cabos de força e de rede quando aplicável, Estabilizador 01 (um) módulo mural de notícias 02 (dois) módulos para comunicação institucional. Medindo cada módulo expositor: 1,70cm de altura x 1,60cm de largura e 30cm de profundidade. 1 (uma) mesa tecnológica com 04 (quatro) estações de trabalho. Capacitação em: Gestão de biblioteca, pesquisa escolar, contação de histórias e iniciação em informática No mínimo 8 cadeiras Garantia O prazo de garantia contratual dos bens, complementar à garantia legal, será de, no mínimo, 12 (doze) meses, ou pelo prazo fornecido pelo fabricante, se superior, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data do recebimento definitivo do objeto A garantia será prestada tendo em vista a necessidade de manter os equipamentos fornecidos em perfeitas condições de uso, sem qualquer ônus ou custo adicional para o contratante. Da capacitação Capacitação EAD entregue em formato digital pelo contratado em no máximo 72 horas após a entrega do objeto, deverá ser fornecido de modo permanente via e-mail a ser definido pelo contratante durante ordem de fornecimento e poderá ser utilizado por qualquer servidor que for manusear o objeto.	11	ESCOLAS
VALOR ESTIMADO GLOBAL: R\$ 5.926.800,00			

PROCESSO Nº: 3142/2024

ANEXO III – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

1. HABILITAÇÃO JURÍDICA (art. 66 da Lei 14.133/2021)

- a) Registro empresarial na Junta Comercial, no caso de empresário individual.
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, tratando-se de sociedade empresária.
- c) Documentos de eleição ou designação dos atuais administradores, tratando-se de sociedade empresária.
- d) Ato constitutivo devidamente registrado no Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedade não empresária, acompanhado de prova da diretoria em exercício.
- e) Decreto de autorização, tratando-se de sociedade estrangeira no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento, expedidos por órgão competente, quando a atividade assim o exigir.
- f) Comprovante de Inscrição do Microempreendedor Individual – MEI.

1.1. Os documentos acima deverão ser apresentados com todas as suas alterações, excluindo-se os casos de documentos expressamente consolidados.

2. HABILITAÇÃO FISCAL E TRABALHISTA (art. 68 da Lei 14.133/2021)

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ) ou no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF).
- b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual e/ou Municipal, relativo à sede ou ao domicílio da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame.
- c) Certidão negativa ou certidão positiva com efeitos de negativas com as Fazendas - Federal, Estadual (Dívida ativa estadual, e débitos tributários não inscritos), Municipal, da sede ou do domicílio da licitante ou outra prova equivalente, na forma da lei.
- d) Certidão de regularidade de débito junto ao Sistema de Seguridade Social (INSS).
- e) Certificado de regularidade de débito do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).
- f) Prova de Regularidade junto à Justiça do Trabalho.
- g) Cópia da Cédula de Identidade dos sócios da empresa ou dos representantes das entidades (RG).

3. HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA (art. 69 da Lei 14.133/2021)

- a) Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais;
- b) Certidão negativa de falência, recuperação judicial ou extrajudicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.
- b1) Na hipótese em que a certidão de recuperação judicial for positiva, deve o licitante apresentar comprovante da homologação/deferimento pelo juízo competente do plano de recuperação judicial em vigor, nos termos da Súmula 50 do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo), expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica com data não superior a 180 (cento e oitenta) dias da apresentação das propostas.

PROCESSO Nº: 3142/2024

4. HABILITAÇÃO TÉCNICA (art. 67 da Lei 14.133/2021)

4.1 - A licitante deverá apresentar **Atestado(s) de Capacidade Técnica** emitido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, comprovando a experiência da licitante na prestação dos serviços pertinentes em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto da licitação considerando as parcelas de maior relevância:

4.2 - Mesa Tecnológica é uma Mesa com 1,50m de diâmetro x 3cm de profundidade e 5cm de borda circular (saia). A mesa tecnológica, por si, é um equipamento e, em cada uma das 04 estações de trabalho digitais/remotos apresenta-se com monitor de 10" (polegadas), no mínimo com: Memória RAM: 4GB, tamanho da tela 10, Capacidade: 64 GB ;

4.3 - Tablets (8 polegadas, no mínimo) com no mínimo as seguintes especificações: Capacidade total do módulo de memória RAM: 4 GB, Tamanho da tela: 8 ", Capacidade: 64 GB, Sistema operacional: Android 14, Com processador Octa-core de 2.2GHz, Resolução da tela de 1340px x 800px, Com leitor micro-SD, GPS, Memória interna expansível até 64 GB com fonte externa, Inclui cabos de dados, Peso 333g, Capacidade da bateria 5,1 Ah, com entrada para fone de ouvido;

4.4 - O acervo tecnológico deverá disponibilizar no mínimo 4.000 obras digitais distribuídos nos gêneros: infantil, infantojuvenil, clássico e regional por sistema de busca e indexação. Ainda, os tablets que contemplem o módulo tecnológico, deverão disponibilizar a Sala de Leitura Móvel interativa devidamente instalada em seu conteúdo.

4.5 - Os atestados deverão referir-se a serviços prestados no âmbito de sua atividade econômica principal ou secundária especificadas no contrato social vigente;

4.6 - Somente serão aceitos atestados expedidos após a conclusão do contrato ou se decorrido, pelo menos, 01 (um) ano do início de sua execução, exceto se firmado para ser executado em prazo inferior;

4.7 - Poderá ser admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo do serviço, a apresentação de diferentes atestados de serviços executados de forma concomitante, pois essa situação se equivale, para fins de comprovação de capacidade técnico-operacional, a uma única contratação;

4.8 - A licitante disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados apresentados, apresentando, dentre outros documentos, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da Contratante e local em que foram prestados os serviços;

4.9 - Os atestados ou serviços semelhantes prestados pela empresa no mesmo órgão no qual conste penalidade de suspensão ou impedimento de licitar e contratar, devidamente registrados no SICAF, tornarão sem efeito o atestado de capacidade técnica apresentado pelo órgão;

4.10 - Declaração emitida pela licitante de que conhece as condições locais para execução do objeto ou que realizou vistoria nos locais de prestação dos serviços, ou caso opte por não realizar, declaração assinada de que tem pleno conhecimento das condições peculiares inerentes à natureza do trabalho e que assume total responsabilidade por este fato e que não utilizará deste para quaisquer questionamentos futuros que ensejem avanços técnicos ou financeiros com este órgão.

PROCESSO Nº: 3142/2024

4.11 - Para comprovar a qualificação técnica profissional, a licitante deverá apresentar os seguintes documentos:

4.12 - Comprovante de que possui em seu quadro permanente responsável técnico devidamente habilitado para o exercício das funções relativas às atividades pertinentes.

4.13 - A comprovação do vínculo profissional será realizada através de cópias da CTPS, da ficha de registro do empregado, de contrato de prestação de serviços, ou do contrato social da empresa em que conste o profissional como sócio.

4.14 - A empresa deverá apresentar, ainda o **registro do responsável técnico junto ao respectivo Conselho Profissional**.

5. OUTRAS COMPROVAÇÕES:

Declaração subscrita pelo representante legal do licitante, conforme modelo Anexo IV, elaborada em papel timbrado, atestando que:

- a) Atende aos requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório, e que responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I da Lei nº 14.133/2021).
- b) Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas (art. 63, IV da Lei nº 14.133/2021).
- c) Suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas (art. 63, §1º da Lei nº 14.133/2021).
- d) Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal (art. 68, VI da Lei nº 14.133/2021).
- e) Não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal.
- f) Está ciente da obrigação de manter o endereço da empresa atualizado junto ao órgão promotor da licitação, e de que as notificações e comunicações formais decorrentes da execução do contrato serão efetuadas no endereço que constar em seu preâmbulo. Caso a empresa não seja encontrada, será notificada pelo Diário Oficial do Município acessível em www.arraial.rj.gov.br.
- g) No caso de empresas em recuperação judicial: está ciente de que no momento da assinatura do contrato deverá apresentar cópia do ato de nomeação do administrador judicial ou, se o administrador for pessoa jurídica, o nome do profissional responsável pela condução do processo e, ainda, declaração, relatório ou documento equivalente do juízo ou do administrador de que o plano de recuperação judicial

PROCESSO Nº: 3142/2024

está sendo cumprido.

- h) No caso de microempresas ou empresas de pequeno porte: a empresa não possui qualquer dos impedimentos previstos nos §§ 4º e seguintes todos do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e alterações, assim como §§ 1º a 4º do art. 4º da Lei 14.133/2021, cujos termos declara conhecer na íntegra.
- i) Não se enquadra em nenhuma das restrições de participação, conforme art. 14 da Lei nº 14.133/2021.
- j) Está ciente sobre a observação das disposições da Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais) e o Decreto Municipal nº 4.381/2025, e alterações, quando do tratamento de dados pessoais e dados pessoais sensíveis a que tenha acesso, para o propósito de execução e acompanhamento do Contrato, não podendo divulgar, revelar, produzir, utilizar ou deles dar conhecimento a terceiros estranhos a esta contratação, a não ser por força de obrigação legal ou regulatória.
- k) Está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório.
- l) O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, que cumpre os requisitos estabelecidos no art. 16 da Lei nº 14.133/2021.

Observação: No caso de indisponibilidade dos documentos poderão ser apresentadas as respectivas publicações no Diário Oficial competente.

PROCESSO Nº: 3142/2024

ANEXO IV – MODELO DE DECLARAÇÃO

A empresa xxxxxxxxxxxxxxxx, inscrita no CNPJ sob o nº x x x x x x , sediada na x x x x x , por meio de seu representante legal abaixo identificado, DECLARA, sob as penas da Lei, que atende aos requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório, e que responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I da Lei nº 14.133/2021) e declara ainda que:

1. Atende aos requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório, e que responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I da Lei nº 14.133/2021);
2. Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas (art. 63, IV da Lei nº 14.133/2021);
3. Suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas (art. 63, §1º da Lei nº 14.133/2021);
4. Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal (art. 68, VI da Lei nº 14.133/2021);
5. Não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
6. Está ciente da obrigação de manter o endereço da empresa atualizado junto ao órgão promotor da licitação, e de que as notificações e comunicações formais decorrentes da execução do contrato serão efetuadas no endereço que constar em seu preâmbulo. Caso a empresa não seja encontrada, será notificada pelo Diário Oficial do Município acessível em www.arraial.rj.gov.br.
7. No caso de empresas em recuperação judicial: está ciente de que no momento da assinatura do contrato deverá apresentar cópia do ato de nomeação do administrador judicial ou, se o administrador for pessoa jurídica, o nome do profissional responsável pela condução do processo e, ainda, declaração, relatório ou documento equivalente do juízo ou do administrador de que o plano de recuperação judicial está sendo cumprido;
8. No caso de microempresas ou empresas de pequeno porte: a empresa não possui qualquer dos impedimentos previstos nos §§ 4º e seguintes todos do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e alterações, assim como §§ 1º a 4º do art. 4º da Lei 14.133/2021, cujos termos declara conhecer na íntegra;
9. Não se enquadra em nenhuma das restrições de participação, conforme art. 14 da Lei nº 14.133/2021.
10. está ciente sobre a observação das disposições da Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais) e o Decreto Municipal nº 4.381/2025, e alterações, quando do tratamento de dados pessoais e dados pessoais sensíveis a que tenha acesso, para o propósito de execução e acompanhamento do Contrato, não podendo divulgar, revelar, produzir, utilizar ou deles dar conhecimento a terceiros estranhos a esta contratação, a não ser por força de obrigação legal ou regulatória.
11. está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que

PROCESSO Nº: 3142/2024

cumpra plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

12. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, que cumpre os requisitos estabelecidos no art. 16 da Lei nº 14.133/2021.

xxxxxxx. xxx de xxxxx de 2025

(Identificação e assinatura do representante legal da proponente)

PROCESSO Nº: 3142/2024

ANEXO V - MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL
(Enviada junto da documentação com os valores finais)

PREGÃO ELETRÔNICO Nº ____/2025

PROCESSO: 3142/2024

A empresa abaixo se propõe a executar o objeto deste edital, conforme discriminado no **TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO I**, pelos preços e condições assinalados na presente proposta.

Proponente: _____

Endereço: _____

Cidade: _____ Estado: _____

Telefone: (____) _____ CNPJ: _____

E-mail: _____

Item	Descrição	Valor Total
1	XXXXXX	R\$
Valor Total R\$ =		R\$

O valor da proposta é de R\$ XXXX,XX (por extenso)

1) Declaro que a proposta ofertada inclui todos os custos de mão de obra, taxas, impostos, seguros, encargos sociais, administração, trabalhistas, previdenciários, contribuições parafiscais e outros que venham a incidir sobre o objeto do Edital de Pregão Eletrônico nº 90.013/2025.

2) O prazo de validade desta proposta comercial é de 60 (sessenta) dias, contados da data de sua apresentação.

DADOS BANCÁRIOS: BANCO: CONTA CORRENTE:

Arraial do Cabo, ____ de ____ de 2025

Assinatura do Representante Legal ou Preposto Constituído

PROCESSO Nº: 3142/2024

ANEXO VI – MINUTA DO CONTRATO

(Processo Administrativo nºxxx/202x)

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº xxx/202x, QUE FAZEM
ENTRE SI O XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX E A EMPRESA XXXXXX.

O XXXXXXXXXXXXXXXX, com sede na Rua xxxxxxxxx, na cidade de Arraial do Cabo/RJ, inscrito no CNPJ sob o nº xxxxxxxxxx, neste ato representado(a) pelo(a) Secretário Municipal XXXXXX, o Sr. XXXXXXXXXXXXXXXX, nomeado(a) pela Portaria nº xxxx, de xxx de xxxxx de 202x, portador da Matrícula Funcional nº xxxxx., doravante denominado CONTRATANTE, e a EMPRESA xxxxx, inscrita no CNPJ/MF sob o nº .xxxxx., sediado(a) na xxxxxxx, doravante designado CONTRATADO, neste ato representado(a) pelo Sr. (a) xxxxx (nome e função no contratado), conforme atos constitutivos da empresa **OU** procuração apresentada nos autos, tendo em vista o que consta no Processo nº xxxx/202x e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico nº xxx/202x, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (art. 92, I e II)

O objeto do presente instrumento é a contratação de xxxxxxxxx, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

Objeto da contratação:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	Valor Global
1		

Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

O Termo de Referência;

O Edital da Licitação;

A Proposta do contratado;

Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

O prazo de vigência da contratação é de **XXX (meses ou ano(s))**, contados do(a) **XXX**, na forma do art. 94 da Lei nº 14.133, de 2021.

PROCESSO Nº: 3142/2024

O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do CONTRATADO, previstas neste instrumento.

O contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)

O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.4.1. Em conformidade com o art. 122 da Lei 14.133/2021 segue os parâmetros deste Termo de Referência em relação a subcontratação:

4.4.2. É vedada a subcontratação no presente processo.

O valor total da contratação é de R\$...... (.....)

No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE (art. 92, V)

Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em __/__/__ (DD/MM/AAAA).

Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do IPCA-E, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

PROCESSO Nº: 3142/2024

No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

São obrigações do Contratante além daquelas avençadas no Termo de Referência anexo a este contrato:

Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência.

Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

A Administração terá o prazo de *30 (trinta) dias*, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 30 (trinta) dias.

A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

PROCESSO Nº: 3142/2024

CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

São obrigações do contratado além daquelas avençadas no Termo de Referência anexo a este contrato

O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor ([Lei nº 8.078, de 1990](#));

Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior ([art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021](#)) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;

Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação ([art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021](#));

PROCESSO Nº: 3142/2024

Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas ([art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021](#));

Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no [art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021](#).

Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;

Desenvolver os modelos conforme as especificações técnicas descritas.

Garantir a qualidade dos materiais utilizados e a fidelidade das representações.

CLÁUSULA DÉCIMA– GARANTIA DE EXECUÇÃO ([art. 92, XII](#))

Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS ([art. 92, XIV](#))

Comete infração administrativa, nos termos da [Lei nº 14.133, de 2021](#), o contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013](#).

Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

- i. **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021](#));
- ii. **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021](#));
- iii. **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

PROCESSO Nº: 3142/2024

iv. Multa:

1. Moratória de **1%** (**um** por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de **30(Trinta)** dias;

A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante ([art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021](#))

Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa ([art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação ([art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021](#))

Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente ([art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de **30 (trinta)** dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do [art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021](#), para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

Na aplicação das sanções serão considerados ([art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

Os atos previstos como infrações administrativas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na [Lei nº 12.846, de 2013](#), serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei ([art. 159](#)).

A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia ([art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

PROCESSO Nº: 3142/2024

O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. ([Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do [art. 163 da Lei nº 14.133/21](#).

Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução [Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022](#).

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA– DA EXTINÇÃO CONTRATUAL ([art. 92, XIX](#))

O contrato será extinto quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

O contrato poderá ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o Contratante, quando este não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do contratado pelo contratante nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.

Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.

O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no [artigo 137 da Lei nº 14.133/21](#), bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

Nesta hipótese, aplicam-se também os [artigos 138 e 139 da mesma Lei](#).

A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

Indenizações e multas.

PROCESSO Nº: 3142/2024

A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório ([art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021](#)).

O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA ([art. 92, VIII](#))

As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

Gestão/Unidade:

Fonte de Recursos:

Programa de Trabalho:

Elemento de Despesa:

Plano Interno:

Nota de Empenho:

A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS ([art. 92, III](#))

Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei [nº 14.133, de 2021](#), e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na [Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor](#) – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES

Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos [arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021](#).

O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do [art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

PROCESSO Nº: 3142/2024

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no [art. 94 da Lei 14.133, de 2021](#), bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, *caput*, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao [art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011](#), c/c [art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012](#).

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA– OBRIGAÇÕES PERTINENTES A LGPD

As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD) e o Decreto Municipal nº 4.380 de 03 de junho de 2025, quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa- fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.

Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

O Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

PROCESSO Nº: 3142/2024

Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato inter operável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA– FORO ([art. 92, §1º](#))

Fica eleito o Foro da Comarca Judiciária de Arraial do Cabo para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme [art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21](#).

Arraial do Cabo, xx de xxxxxx de 202x.

Representante legal do CONTRATANTE

Representante legal do CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

1-

2-